

## MUTIRÕES DO EMPREGO JÁ ENCAMINHARAM 2,5 MIL PESSOAS PARA ENTREVISTAS

Francisco Arrais

Amanhã é a  
última chance  
de prestigiar a  
Festa Inverno

Veja como  
adotar um  
vira-lata em  
Santos



Zaps  
Zeladoria da Administração Pública de Santos

**CLIQUE AQUI  
PARA SABER  
TUDO SOBRE A  
ZELADORIA DO  
SEU BAIRRO**



**Ação contra a dengue visita  
2 mil casas e elimina 31 focos**



**Chorinho no Aquário chega a  
18 anos e recebe Wanderléa**

**LEIA MAIS:  
[www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)**



santos\_ agora



prefeiturasantos



santoscidade



santoscidade



santoscidade



santoscidade



santoscidade

# ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

## ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	2
FINANÇAS E GESTÃO .....	17
GOVERNO .....	31
PREFEITURAS REGIONAIS.....	31
EDUCAÇÃO.....	32
MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE.....	33
MULHER, CIDADANIA, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS .....	33
OBRAS E EDIFICAÇÕES .....	34
SAÚDE.....	35
CET .....	38
CAPEP .....	39
IPREV.....	40
CONSELHOS.....	46
FUNDAÇÕES .....	48
PRODESAN.....	49
COHAB.....	49
CÂMARA .....	80
INFORMATIVO ZAPS.....	81

**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 10.912, DE 30 DE JULHO DE 2025,  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**DECRETO N.º 10.912  
DE 30 DE JULHO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 185.728,34 AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, V E VI, DA LEI N.º 4.594 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 185.728,34 autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, V e VI, da Lei nº 4.594 de 26 de dezembro de 2024, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL .....	443,78
18.11.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	20.000,00
18.11.23.695.0043.2127.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	20.000,00
18.11.23.695.0043.2129.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	72.642,28
18.11.23.695.0043.2129.3.3.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO .....	72.642,28
<b>TOTAL .....</b>	<b>185.728,34</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 185.284,56 oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 93, relacionados ao Código de Aplicação 100.0018.

II – Na quantia de R\$ 443,78 oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05, relacionados ao Código de Aplicação 800.0003, apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDER SANTANA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.916**  
**DE 31 DE JULHO DE 2025**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à GENERAL CÂMARA ESQUINA COM ITORORO BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 46.601.189/0001-79, do bem municipal a seguir especificado:

“Área pública relativa às confluências da Rua General Câmara nº 81 e Rua Itororó nº 36, Centro em Santos/SP, conforme layout anexado ao processo mencionado”.

**Art. 2º** A permissão de uso será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, das 19h às 2h, e domingos e feriados, das 19h às 0h, podendo ser renovada por iguais períodos mediante celebração de aditamento do Termo de Permissão de Uso, sem que seja excedido o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade a realização de atividades de natureza cultural, artística e musical de acordo com a localização, croqui aprovado e demais procedimentos observados nos autos do Processo Administrativo nº 32117/2025-66 e conforme a decisão favorável da Comissão Municipal do “Happy Centro”.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio à permissionária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para a permissionária direito a indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 31 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3893-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2584-P-DEGEPAT/2025, que nomeou ROBSON SEVERIANO DE BRITO, após concurso público, para exercer o cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 3894-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, MARIANE REIS ZAMBELLI, para exercer o cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Ricardo Pires Coimbra Adegas de Carvalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 3895-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2585-P-DEGEPAT/2025, que nomeou GERSON DOS REIS DE MELLO, após concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Regina Maria Aparecida S. Luz Cerioni Victorio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 3896-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 3º candidato negro, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, Nível R, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Regina Maria Aparecida S. Luz Cerioni Victorio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 3897-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2587-P-DEGEPAT/2025, que nomeou GIOVANA DE JESUS CAMPOS, após concurso público, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Yves Matheus Barros de Sousa Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 3898-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, BERNARDO VINICIUS COSTA ARAÚJO, 5º candidato negro, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758,

de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Yves Matheus Barros de Sousa Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3899-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3008-P-DEGEPAT/2025, que nomeou VANIO SILVA ZANELATO, após concurso público, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Ellen da Silva Bezerra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3900-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, JEZANIAS OLIVEIRA RODRIGUES, 14º candidato com deficiência, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Ellen da Silva Bezerra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3901-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3010-P-DEGEPAT/2025, que nomeou LEMONOUR PAULINO SOUZA, após concurso público, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Marcos Antônio da Silva Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3902-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, VANIA SANTOS OLIVEIRA, 39ª candidata negra, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Marcos Antônio da Silva Gonçalves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3903-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2590-P-DEGEPAT/2025, que nomeou PALOMA SILVA

CERQUEIRA, após concurso público, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3904-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA BORGES, 40ª candidata negra, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3905-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3014-P-DEGEPAT/2025, que nomeou LAÍSA RIVAS DA-POUSA RAMOS, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Suzelaine Cardoso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3906-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, PAULA HATTORI TIBA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Suzelaine Cardoso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3907-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3018-P-DEGEPAT/2025, que nomeou GISLAINE BARBOSA BEZERRA, após concurso público, para exercer o cargo de Nutricionista, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Fernanda Teles Gonzalez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3908-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, THAILA MONIQUE MACHADO DE PAULA ALVES, para exercer o cargo de Nutricionista, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Fernanda Teles Gonzalez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3909-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3020-P-DEGEPAT/2025, que nomeou FERNANDO NOGUEIRA GIMENES DA COSTA, após concurso público, para exercer o cargo de Oficial Administração, Nível J, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Denise Nunes Lucio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3910-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, BELISA MANDORINO KAMINAGAKURA, 46ª candidata com deficiência, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Denise Nunes Lucio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3911-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 3036-P-DEGEPAT/2025, que nomeou MARA DALILA ROCHA NASCIMENTO, após concurso público, para exercer o cargo de Oficial Administração, Nível J, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Marcia Aparecida Abdalla.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3912-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, JUSSARA CANDIDO PESTANA, 83ª candidata negra, para exercer o cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria de Marcia Aparecida Abdalla.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3913 E 3914-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	REVOGADA	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
3913-P-DEGEPAT/2025	2620-P-DEGEPAT/2025	JOSÉ CLAUDIO LEONARDO FERNANDES MASSANEIRO	ISABEL CRISTINA DO AMARAL SANTOS
3914-P-DEGEPAT/2025	2621-P-DEGEPAT/2025	PATRICK WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA	SOSIGENES ALVES JUNIOR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3915-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2623-P-DEGEPAT/2025, que nomeou o candidato GUILHERME DIOGO SALES SANTOS, após concurso público, para exercer o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento de Ainez Lima Conceição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 3916 E 3917-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, incluindo a 2ª candidata negra, para exercerem o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

PORTARIA Nº	NOME	VAGO COM A APOSENTADORIA DE:
3916-P-DEGEPAT/2025	JUSSARA CANDIDO PESTANA	ISABEL CRISTINA DO AMARAL SANTOS
3917-P-DEGEPAT/2025	VINICIUS GARCIA DE OLIVEIRA	SOSIGENES ALVES JUNIOR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 3918-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, BEATRIZ CORDEIRO PINTO, 3ª candidata negra, para exercer o cargo de Operador Radiofônico, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com o falecimento de Ainez Lima Conceição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3919-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 52, § 3º, da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 18 de junho de 2025, RAFAEL PITTA GUIMARÃES AUAD RODRIGUES, registro nº 40.712-2, Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3920-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2104-P-DEGEPAT/2025, que nomeou o candidato EDIMAR SILVERIO DA COSTA, após concurso público, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3921-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, CARLOS ANDRÉ MARQUES PEREIRA DOS SANTOS SERENO, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Rafael Pitta Guimarães Auad Rodrigues.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3922-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, WALLISON KLEBER DIEFENTEILLER COELHO, 3º candidato negro, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3923-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2639-P-DEGEPAT/2025, que nomeou EDNA SOUZA LACERDA, após concurso público, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Flavia Maria Merida Ramoneda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3924-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, PERLA GIOVANA PERON COBRA, para exercer o cargo de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Flavia Maria Merida Ramoneda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3925-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2641-P-DEGEPAT/2025, que nomeou o candidato CAIO AUGUSTO COLOMBO, após concurso público, para exercer o cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Paola Bernardes Aguiar Andrade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 3926-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, FÁBIO SILVA CONCEIÇÃO, 1º candidato negro, para exercer o cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Paola Bernardes Aguiar Andrade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Todos os candidatos nomeados através das portarias nº 3894, 3896, 3898, 3900, 3902, 3904, 3906, 3908, 3910, 3912, 3916 a 3918, 3921, 3922, 3924 e 3926-P-DEGEPAT/2025 deverão:

**- Entrar em contato com a Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), através do e-mail abaixo, anexando documento com foto, em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para agendar a apresentação dos exames médicos pré-admissionais ao Médico do Trabalho, afim de obter o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme estipulado no Edital de Abertura do Concurso Público.**

Email: [cronogramasemed@santos.sp.gov.br](mailto:cronogramasemed@santos.sp.gov.br)

- Enviar, no ato da nomeação, documento digitalizado, em boa qualidade, com número do PIS/PASEP para o e-mail [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br), para verificação quanto a existência de outro vínculo público.

- Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, aguardar a **convocação para a posse**, que ocorrerá **exclusivamente** através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM. A mesma deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

- Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá entrar em contato com a SIAM para a desistência da posse.

**SALIENTAMOS QUE A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS IRÁ ACARREJAR, AUTOMATICAMENTE, NO REAGENDAMENTO DA POSSE CASO HAJA PRAZO LEGAL. SE NÃO HOVER, O CANDIDATO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O DIREITO A VAGA.**

**INFORMAMOS AINDA QUE A SIAM NÃO EMITE CÓPIAS NEM REALIZA A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, SENDO QUE TAIS PROCEDIMENTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS POR CARGO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA POSSE EM VIAS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

- RG e CPF (não será aceito outro tipo de documento no lugar);
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência, exceto Conta de Água e que conste o endereço completo (endereço, bairro, cidade, estado e CEP) (com prazo máximo de 03 meses retroativos);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior a última eleição;
- Certificado de Reservista (frente e verso) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento (caso seja solteiro (a));
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável acompanhada de RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos acompanhadas de CPF dos mesmos;
- RG e CPF dos filhos maiores de 18 (dezoito) anos (mesmo que não sejam dependentes econômicos) – Neste caso basta apresentar somente a cópia dos documentos;
- Caso possua outros dependentes (maiores ou menores de idade), apresentar documento que comprove a dependência, acompanhado de RG e CPF dos mesmos;
- Declaração de Bens nos termos abaixo. Ressalto que será encaminhado pela SEMED, junto ao cronograma dos exames médicos admissionais, os Anexos a serem preenchidos para a entrega:

**Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:**

Declaração de próprio punho ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de

**envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- **Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (Inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), para os cargos cuja acumulação é permitida em lei, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.**

- Caso seja constatado que há cargos públicos em aberto e não sejam acumuláveis nos termos da lei, apresentar, no momento da posse, documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO:**

**INSPETOR DE ALUNOS, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E OPERADOR RADIOFÔNICO** - Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

**ENGENHEIRO CIVIL** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia, com habilitação na Área em que concorre e Registro Profissional(carteirinha), com comprovante de regularidade;

**FISIOTERAPEUTA** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Fisioterapia e Registro Profissional(carteirinha), com comprovante de regularidade;

**FISCAL DE OBRAS** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e Registro Profissional(carteirinha), com comprovante de regularidade;

**MÉDICO INFECTOLOGISTA** - Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Medicina, Certificado de Especialização na Área pretendida, ambos Registrados no CRM/SP, na CNRM ou na AMB e Registro Profissional(carteirinha), com comprovante de regularidade;

**NUTRICIONISTA** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Nutrição e Registro Profissional(carteirinha), com comprovante de regularidade;

**PROFESSOR ADJUNTO II - LIBRAS** - Diploma de Educação Superior, em curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com habilitação específica na

área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Educação Física e Registro Profissional (carteirinha), com comprovante de regularidade;

**PSICÓLOGO – NEUROPSICOLOGIA** - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia, Certificado de Especialização em Neuropsicologia Registrado no Órgão de Classe e Registro Profissional (carteirinha), com comprovante de regularidade.

**Local da Posse:**

**Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho**

**Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal**

**Rua XV de Novembro, 108 - Centro - Santos -SP**

Email: [siam@santos.sp.gov.br](mailto:siam@santos.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 4143-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 01 de agosto de 2025, SILVIA CARLA SOARES DOS SANTOS, registro nº 40.675-1, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor III, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de julho de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 2769-P-DEGEPAT/2025,**  
**DE ACORDO COM O P.A. 244015/2025-28,**  
**PUBLICADA EM 13/05/2025.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 21 de maio a 20 de junho de 2025,..."

**Leia-se:**

"..., no período de 21 de maio a 09 de junho de 2025,..."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 2832-P-DEGEPAT/2025,**  
**DE ACORDO COM O P.A. 246141/2025-53,**  
**PUBLICADA EM 20/05/2025.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 21 de maio a 20 de junho de 2025."

**Leia-se:**

"..., no período de 21 de maio a 09 de junho de 2025."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 3395-P-DEGEPAT/2025,**  
**DE ACORDO COM O P.A. 260298/2025-55,**  
**PUBLICADA EM 23/06/2025.**

**Onde se lê:**

"..., no período de 10 de junho a 09 de julho de 2025."

**Leia-se:**

"..., no período de 10 a 25 de junho de 2025."

**Afastamento Participação: Congresso/Curso/ Mestrado**

PD 823.112 - 269922/2025-34 // Autorizo o afastamento da servidora VIVIANE OCROCH BERGAMINI, de 26/7/25 á 01/08/25, sem prejuízo dos vencimentos, com fundamento no Artigo 56, da Lei 4.623/1984.

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 31/07/2025**

Processo nº 26.104/2025-30 – Ratifico a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS, da manifestação da SEFIN e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 10.297/2023.

Processo nº 16.562/2025-98 – Ratifico a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela SEDUC, da manifestação da SEFIN e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 10.297/2023

Processo nº 22.808/2025-61 – I – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso VIII c/c § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e dos pareceres da PGM, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 10.297/2023; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos relacionados à contratação tratada nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251, da Lei nº 4.623/84.



## ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO

### PORTARIA Nº 003/2025-CMP DE 31 DE JULHO DE 2025

**RAFAEL DOS SANTOS OLIVA**, Presidente da Comissão Municipal de Publicização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão Especial de Seleção na área da Saúde, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 6.749, de 10 de abril de 2014, para atuar no processo público de seleção objeto do Processo Administrativo nº 55.959/2025-51, composta pelos seguintes membros:

I – Titular: Marco Sérgio Neves Duarte – Presidente;

Suplente: Joyce Cardoso Loureiro;

II – Titular: Nidia Coeli;

Suplente: Almira Dias Marques;

III – Titular: Inês Regina Vieira Simião Davoglio;

Suplente: Joliane dos Santos Oliveira;

IV – Titular: Devanir Paz;

Suplente: Maida Colombo Foppa;

V – Titular: Jakelyne Fernandes de Sousa;

Suplente: Douglas da Silva Gouveia.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de membro titular e respectivo suplente, poderá o Presidente da Comissão convocar outro membro suplente dentre os nomeados.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL DOS SANTOS OLIVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO



## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334539/2025 -

SMS

PROCESSO Nº 11980/2025-71.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 15.098/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

VALOR UNITÁRIO: Lote 2: R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO FIGUEIREDO LOPEZ, e pela FORNECEDORA, EDSON LUIS ALTOÉ, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
DIRETORA DO DERAT

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143119/2025 - SEPREF (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 8/2024 - SEPREF).

PROCESSO Nº 13413/2024-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ESPAÇO SOM E LUZ LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 08/2024 - SEPREF, para prorrogar seu prazo de vigência

por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 1 de agosto de 2025.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela DE-  
TENTORA, LUIS EDUARDO RIVAS, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
DIRETORA DO DERAT

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373789/2025 - SEPREF (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 6/2024 - SEPREF).

PROCESSO Nº 13413/2024-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e E.L. ESTRUTURA E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 - SEPREF, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 1 de agosto de 2025.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela DETENTORA, FREDY DA SILVA GONÇALVES BENTO, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 698442/2025 - SEPREF (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 10/2024 - SEPREF).

PROCESSO Nº 13413/2024-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CONTEBOX - CONTÂINER E MÓDULOS LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 - SEPREF, para prorrogar seu prazo de vigência

por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 1 de agosto de 2025.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela DETENTORA, ERMENEGILDO BON FISCHER, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 700798/2025 - SEPREF (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 9/2024 - SEPREF).

PROCESSO Nº 13413/2024-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FRONT ESTRUTURAS LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 - SEPREF, para prorrogar seu prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 1 de agosto de 2025.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela DETENTORA, SANDRA APARECIDA VIEIRA STEIN, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 706908/2025 -

SEPREF (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 7/2024 - SEPREF).

PROCESSO Nº 13413/2024-41.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 - SEPREF, para prorrogar seu prazo de vigência

por mais 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir de 1 de agosto de 2025.

UNIDADE: SEPREF.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JÚNIOR, e pela DETENTORA, JEFFERSON ALLEX BORGES, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 596986/2025 - SEOBE

PROCESSO Nº 12442/2024-11.

MODALIDADE: Pregão eletrônico Nº 13039/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e DARCON 08 ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço comum de engenharia para demolição interna, exceto fachadas, remoção de escombros, recomposições e limpeza do Armazém situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 30 - Centro - Santos/SP, incluindo material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: Lote 1: R\$ 327.999,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17.10.00.4.4.90.5 1.00.15.451.0100.1140.

NOTA DE EMPENHO Nº 11553/2025.

UNIDADE: SEOBE.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Obras e Edificações, LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, e pela CONTRATADA, PAULO DARUJ, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 312599/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 33842/2025-61.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE PADRE PAULO.

OBJETO: Ajustar o apoio cultural e financeiro a

ser concedido por meio de Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura - PROMICULT - "Alcides Mesquita"; instituído pela Lei Complementar nº 1.132/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.601/2022 e pela Resolução nº 001/2022 - SECULT, para a execução do Projeto "OFICINA DE CONFECÇÃO DE FANTASIAS CARNAVALESCAS "MOCIDADE INDEPENDENTE PADRE PAULO", selecionado no ano fiscal de 2025.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 99.473,61 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARIÑO FERNANDES LEAL, e pelo PROPONENTE, RENATO DOS SANTOS, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 384057/2025 - SEDUC  
PROCESSO Nº 10833/2025-19.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e VALÉRIA ALVAREZ.

OBJETO: Doação de 01 (um) REFRIGERADOR ELECTROLUX RE31 NF1P 240L BCO 220V.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e como DOADORA, VALÉRIA ALVAREZ, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 397344/2025 - SEDUC  
PROCESSO Nº 46911/2024-33.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UME "DR. LUIZ LOPES".

OBJETO: Doação dos bens descritos no instrumento como Anexo Único.

UNIDADE: SEDUC.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Sra. Secretária Municipal de Educação, AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, e pelo(a) DOADOR(A), ROSEMAR NIZZOLI PADILHA, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 650419/2025 - SECULT

PROCESSO Nº 17663/2025-31.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS DE SANTOS.

OBJETO: Realização do projeto de difusão da comunidade LGBTQ+ da Baixada Santista.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.50.4  
1.00.13.392.0046.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 11450/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e pela ENTIDADE, DAISY CHRISTINE HETTE EASTWOOD, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 629001/2025 - SECULT  
PROCESSO Nº 13332/2025-21.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e BANDA FAMILIA DO BEM.

OBJETO: Realização do Projeto Musical da Banda Família do Bem.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.50.4  
1.00.13.392.0046.2900.

NOTA DE EMPENHO Nº 9405/2025.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARIÑO FERNANDES LEAL, e pela ENTIDADE, AMANDA MACHADO, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 355138/2025 - SEDS  
PROCESSO Nº 16687/2025-63.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e AÇÃO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL - ARS.

OBJETO: Custeio de projetos e despesas da Ação de Recuperação Social ARS.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 39.919,85 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

<b>DOTAÇÕES</b>	<b>EMPENHOS</b>
40.10.00.4.4.50.42.00.08.122.0073.1900	10585/2025
40.10.00.3.3.50.43.00.08.122.0073.2900	10586/2025

UNIDADE: SEDS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, e pela ENTIDADE, TATIANA LOPES BALULA, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 240948/2025 - SEMAM

PROCESSO Nº 21214/2025-51.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e INSTITUTO MAR AZUL.

OBJETO: Projeto de custeio das despesas de desenvolvimento dos eventos com recursos humanos, aquisição de materiais, alimentação, transporte, contábil e de comunicação, que tem por finalidade educação ambiental.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

<b>DOTAÇÕES</b>	<b>EMPENHOS</b>
23.10.00.3.3.50.41.00.18.542.0052.2900	11239/2025
23.10.00.4.4.50.42.00.18.542.0052.1900	11240/2025

UNIDADE: SEMAM.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, GLAUCUS RENZO FARINELLO, e pela ENTIDADE, HAILTON SANTOS, em 30/07/2025.

**NATALIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DERAT**



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E GESTÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 4134-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar MARCELA RODRIGUES ROBLES OLIVA, registro nº 23.110-0, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, as atividades do cargo de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino, do Quadro Permanente, durante o impedimento, por férias, de Cristiane Conceicao Jardim Velasco, no período de 28 de julho a 26 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de julho de 2025.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### PORTARIA Nº 4137-P-DEGEPAT/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar CLAUDIA MORGANTI, registro nº 19.611-3, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível P, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Zona Leste, Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Departamento de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, de Leonel Lobo, no período de 28 de julho a 26 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 30 de julho de 2025.

**ÉDER SANTANA DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:

**PORTARIA Nº 2865-P-DEGEPAT/2025,  
DE ACORDO COM O P.A. Nº 248749/2025-11,  
PUBLICADA EM 28/05/2025.**

**Onde se lê:**

“..., no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2025, ...”

**Leia-se:**

“..., no período de 22 de maio a 10 de junho de 2025, ...”

### EDITAL Nº 22/2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL ADMINISTRAÇÃO E APOIO os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/08/2025 à 29/08/2025**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3213-7219, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### COMPOSIÇÃO DA CIPA ADMINISTRAÇÃO E APOIO

**03 titulares e 03 suplentes indicados pela administração**

**03 titulares e 03 suplentes eleitos pelos empregados**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### EDITAL Nº 23/2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL SAÚDE** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei

2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/08/2025 à 29/08/2025**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3213-7219, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

### EDITAL Nº 24/2025 – COSEG/DEGEPAT/SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão comunica aos servidores públicos municipais, no pleno exercício de suas atividades, que estão prorrogadas as inscrições para candidatos a representantes dos empregados na **CIPA SETORIAL OPERACIONAL** conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 1842/2000, alterada na sua composição pela Lei 2401, de 23/06/2006. Poderão inscrever-se como candidatos à CIPA SETORIAL OPERACIONAL os servidores estatutários lotados nas Unidades, Coordenadorias e Departamentos.

As inscrições poderão ser realizadas no período de **01/08/2025 à 29/08/2025**, enviando e-mail à [sesetra@santos.sp.gov.br](mailto:sesetra@santos.sp.gov.br), para agendamento do comparecimento na SESETRA/COSEG/ DEGEPAT/SEFIN, Rua Cidade de Toledo, 17, **no horário das 09h00 às 16h00** para assinatura de formulário inscrição e recebimento do comprovante da inscrição.

Maiores informações pelo telefone 3213-7219, somente de Segunda à Sexta feira, no horário das 09hs às 16hs.

**Nota:** Outra opção de inscrição é acessar o link <https://bit.ly/45WD1L8> e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento, o candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição, inclusive informando em qual CIPA estará concorrendo.

### COMPOSIÇÃO DA CIPA OPERACIONAL

08 titulares e 07 suplentes indicados pela administração

08 titulares e 07 suplentes eleitos pelos empregados

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 276647/2025-41 - C 3 ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 310.569-8 CNPJ sob o n.º 50.639.578/0001-60, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 276634/2025-08 - MINERVA DISTRIBUIDORA DE METAIS LTDA - EPP, Inscrição Municipal sob o n.º 002.903-6 CNPJ sob o n.º 72.872.054/0001-58, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 276591/2025-99 - CAIEIRA DA BARRA - BAR E RESTAURANTE LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 149.191-9 CNPJ sob o n.º 05.211.203/0001-40, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

### Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)

PROCESSO DIGITAL Nº276685/2025-31 - ECHOPE SANTOS LTDA - Prejudicada a análise. Documento de identificação e/ou comprovante de residência incorretos. Será necessário a abertura de um novo processo.

PROCESSO DIGITAL Nº276318/2025-18 - SIMONE ALMEIDA DA MOTA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1227329 A PARTIR DE 29/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274778/2025-49 - SAO DUBAS LANCHES LTDA - ME - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2651130 A PARTIR DE 24/07/2024, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274568/2025-04 - MOURA & PLENTZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Prejudicada a análise. Documento de identificação e/ou comprovante de residência incorretos. Será necessário a abertura de um novo processo.

PROCESSO DIGITAL Nº274539/2025-06 - B. DOS SANTOS REIS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3208537 A PARTIR DE 24/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº274477/2025-42 - BRECK VAI COXINHA LTDA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3076264 A PARTIR DE 24/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº271132/2025-64 - NATALIA CYRILLO WAGNER - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3115662 A PARTIR DE 11/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº270609/2025-30 - ARTHUR SILVEIRA ARAUJO 42916725865 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3053481 A PARTIR DE 10/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº270295/2025-93 - CR LOCACOES LTDA - EPP - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1298963 A PARTIR DE 08/07/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº263650/2025-13 - JSL S/A - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1864122 A PARTIR DE 26/06/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

PROCESSO DIGITAL Nº260704/2025-34 - FABIANA SUAREZ DOS REIS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1925171 A PARTIR DE 18/06/2025, RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOUVER.

### **Certidão de Débitos e Tributos Municipais**

Processo nº 277112/2025-70 - CONCAIS S/A - Expedida a certidão número 830.359/2025

Processo nº 276927/2025-78 - EXTINTEC - COMERCIO SERVIÇOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO E SALVATAGEM LTDA - Expedida a certidão número 830.171/2025

Processo nº 276821/2025-47 - AUTO SUECO SAO PAULO - CONCESSIONARIA DE VEICULOS LIMITADA - Expedida a certidão número 830.044/2025

Processo nº 276316/2025-84 - GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA UNIÃO IMPERIAL - Expedida a certidão número 829.537/2025

Processo nº 276213/2025-41 - PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Expedida a certidão número 829.434/2025

Processo nº 275973/2025-50 - GENERAL CLUSTER SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - Expedida a certidão número 829.191/2025

### **Solicitação de Benefício de ME/EPP**

Processo nº 276101/2025-18 - NOVAK ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971

para o exercício de 2026.

Processo nº 276030/2025-71 - MARILDA YAMAMURA MENDES - ME - Indeferido. Receita bruta acima dos limites determinados na LC 123/2006.

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO**

### **Atualização Cadastral - IPTU (Individual)**

Processo nº 277001/2025-17 (830.248) - ANA LUCIA RITA, autorizo a atualização cadastral com base em Contrato Particular de Sub-rogação de Direitos e Obrigações anexo, firmado com a CDHU.

### **Certidões - IPTU**

Processo nº 276512/2025-12 (829.733) - PROJEXE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Expeça-se a certidão.

Processo nº 275880/2025-71 (829.098) - CRISTIANE SANTOS CAMACHO GONÇALVES - Expeça-se a certidão.

Processo nº 271745/2025-83 (824.928) - GENILSON FRANCISCO DOS SANTOS - Expeça-se a certidão.

## **ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA**

### **Alvará de Licença ou Alterações**

276157/2025-72 - ES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 30/07/2025.

275430/2025-14 - ESPACO STYLUS SALAO DE BELEZA LTDA - ME - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 29/07/2025.

275377/2025-33 - COPABO INFRA - ESTRUTURA MARITIMA LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 30/07/2025.

275258/2025-44 - INSTITUTO ANJOS - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 29/07/2025.

274641/2025-94 - ESTRELA BEACH LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 29/07/2025.

270100/2025-32 - JRTEC ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA - Indeferido, local fechado. Em 30/07/2025.

270027/2025-44 - RISE COMERCIO DIGITAL LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em 30/07/2025.

270004/2025-49 - SL ESTETICA AVANCADA LTDA - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016. Em 30/07/2025.

277222/2025-78 - INSPIRE CARE SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 31/07/2025.

277212/2025-14 - ASSOCIACAO RECANTO DO LELE - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 31/07/2025.

277204/2025-96 - J. RODRIGUES NOVAES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 31/07/2025.

277201/2025-06 - RL CIRINO FERNANDES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 31/07/2025.

277132/2025-87 - BERTIOGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

277019/2025-74 - 61.718.796 CAIQUE DOS SANTOS MATOS - Indeferido, o requerente não apresentou certificado de conclusão do curso para a atividade solicitada. Em 30/07/2025.

276975/2025-11 - REAMAR COMERCIO DE MATERIAL ELETROELETRONICO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

276914/2025-26 - 61.931.641 MARCIO ROBERTO RIBEIRO DE BRITO - Sim, como MEI, em ponto de referência. Em 30/07/2025.

276910/2025-75 - PURI SAUDE LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

276895/2025-83 - MOUTINHO CONSULTORIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

276889/2025-81 - JAIRO IDERIO DOS SANTOS - SERVICOS DE ENFERMAGEM - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

276820/2025-84 - 61.751.644 LETICIA BESSA RODRIGUES - Sim, como MEI, em ponto de referência. Em 30/07/2025.

276786/2025-48 - ROBERTO ALVES DA SILVA 12133863818 - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 30/07/2025.

276475/2025-98 - RONCHI PED LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

276431/2025-12 - LUIZ CARLOS XAVIER TELES REPRESENTAÇÕES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

276365/2025-90 - MARCOS ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

276355/2025-36 - LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

276343/2025-57 - Giulia Morais Gonçalves LTDA

- Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

276340/2025-69 - E C ROSA JUNIOR - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 29/07/2025.

### Inscrição Municipal – Condomínio

276787/2025-19 - CONDOMINIO EDIFICIO JOSE DI IORIO - Sim, como requer.

## ATOS DA SEÇÃO DE ANÁLISE E PROCESSOS EMPRESARIAIS

**P.A. 025.642/2025-16 - AGOSTINHO DE FARIA JUNIOR - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer AGOSTINHO DE FARIA JUNIOR, permissionário de alvará de licença I.M. nº056.795-4, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET;** P.A. 023.146/2025-73 - RICARDO FRANZOSI DA SILVA - DEFERIDO pedido de substituição de veículo que requer RICARDO FRANZOSI DA SILVA, permissionário de alvará de licença I.M. nº014.332-3, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 024.264/2025-35 - RICARDO FERREIRA SHIMABUKU - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer RICARDO FERREIRA SHIMABUKU, permissionário de alvará de licença I.M. nº066.293-0, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 022.232/2025-78 - ANDRESSA HAMAYA SOARES - DEFERIDO pedido de substituição de veículo que requer ANDRESSA HAMAYA SOARES, permissionário de alvará de licença I.M. nº014.707-3, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 025.404/2025-38 - MURILO CESAR COELHO - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer MURILO CESAR COELHO, permissionário de alvará de licença I.M. nº030.202-5, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 040.148/2025-45 - ASSOCIAÇÃO GESTORA DA FERROVIA INTERNA DO PORTO DE SANTOS ("AG-FIPS") - DEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por igual período, 30 (trinta) dias, de acordo com parecer da fiscalização empresarial e art. 578 §4º da Lei 3531/68; P.A. 037.037/2025-14 - RODRIGO ASSUNÇÃO PESSOA - DEFERIDO pedido de baixa de RCT relativa a I.M. nº139.901-1 que requer RODRIGO ASSUNÇÃO PESSOA, CPF nº299.179.198-56, e que utilizava endereço Rua da Liberdade nº820 como

ponto de referência para atividade de motorista de táxi - veículo de terceiros (auxiliar). De acordo com parecer da CET; P.A. 066.035/2024-43 - BRUNO SANTOS TÁVORA - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer BRUNO SANTOS TÁVORA, permissionário de alvará de licença I.M. nº043.819-3, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 070.841/2024-16 - EDUARDO PEREIRA LUIZ - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer EDUARDO PEREIRA LUIZ, permissionário de alvará de licença I.M. nº068.973-5, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 070.106/2024-01 - ALEX DO NASCIMENTO CARVALHO - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer ALEX DO NASCIMENTO CARVALHO, permissionário de alvará de licença I.M. nº065.618-2, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 033.577/2025-10 - LUIS FELIPE FERREIRA DO NASCIMENTO - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular e mudança de endereço que requer LUIS FELIPE FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº223.344.308-03 e domiciliado na Rua Professor Carlos Escobar nº40 - CASA 01, para exercer atividade CBO 78231502 - motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com parecer da CET; P.A. 065.608/2024-11 - KATIA CRISTINA DIAS GONÇALVES - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer KATIA CRISTINA DIAS GONÇALVES, permissionário de alvará de licença I.M. nº014.851-9, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 011.293/2025-09 - RENATO GOMES ROBORTELLA DOS SANTOS - DEFERIDO pedido de verificação de regularidade documental veicular que requer RENATO GOMES ROBORTELLA DOS SANTOS, permissionário de alvará de licença I.M. nº069.285-8, motorista de táxi - veículo próprio. De acordo com análise técnica e parecer da CET; P.A. 040.031/2025-06 - MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da fiscalização empresarial; P.A. 037.422/2024-36 - S.C.B.BAR E RESTAURANTE LTDA - PROCESSO PREJUDICADO. Requerido baixa de licença da I.M. nº317.555-0 em 12/03/2025 por meio de P.D. 223530/2025-56. Nada mais a atender; P.A. 038.495/2025-26 - RONY DE SOUZA MARVILLA - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da fiscalização empresarial; P.A. 039.576/2025-61 - EMPÓRIO EVARISTO LTDA. - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da Fiscalização Empresarial; P.A. 035.337/2025-79 - ESSEMAGA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - INDEFERIDO pedido por fal-

ta de amparo legal. Para emissão do alvará provisório, necessário apresentar o protocolo do AVCB com prazo inferior a 30 dias; P.A. 039.751/2025-20 - SAULO GODOY CHIGO - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da fiscalização empresarial; P.A. 040.456/2025-15 - GONÇALVES E GONÇALVES MARCENARIA LTDA - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da fiscalização empresarial; P.A. 039.490/2025-48 - LAB DAL MONTE ME - INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, conforme parecer da Fiscalização Empresarial; P.A. 027.729/2024-92 - JUJU HORT FRUT LTDA - PROCESSO PREJUDICADO. Efetuado baixa ex officio da I.M. nº316.898-1 pela CAEFIS no P.A. nº38865/2024-62 em 29/03/2025.

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**DIRETORA DO DEFEMP / SEFIN**  
**MARCOS AUGUSTO SANTANA**  
**CHEFE DA SEÇÃO SEFIS-APEM**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### EDITAL Nº 192/2025 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 23296 em nome **TROPICAL PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 07.819.566/0001-99, Rua Doutor Zelnor Paiva Magalhães, 767.**

Data da lavratura: 30/07/2025.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação nº 187.564-B.

Infração: Artigos 578, 427 e 434 da Lei 3531/1968.

Penalidade: Art. 608, II, da Lei 3531/1968.

Valor da multa: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscientos reais)

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento so-**

mente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)

Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**DIRETORA DO DEFEMP / SEFIN**

### **EDITAL Nº 193/2025 - DEFEMP/SEFIN** **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 23295 em nome **REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA E PROXIMIDADES S.A., CNPJ: 26.563.652/0723-82, Avenida Senador Feijó, 634.**

Data da lavratura: 26/07/2025.

Descrição da infração: Estabelecimento funcionando fora do horário permitido.

Infração: Artigo 438 da Lei 3531/1968.

Penalidade: Art. 608, II, da Lei 3531/1968.

Valor da multa: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)**

Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal

**MABEL BARREIRO CARDAMA**  
**DIRETORA DO DEFEMP / SEFIN**

**P.A. 042941/2025-33 – CLARINDO & FERRO LTDA** – INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal.

**P.A. 043092/2025-07 – LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA KOTUR** – INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo, por falta de amparo legal.

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO**

### **Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)**

Processo nº 277265/2025-81 - P.D. nº 830512 - TATIANA ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277110/2025-44 - P.D. nº 830357 - THAIS OLIVEIRA CERQUEIRA DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277053/2025-11 - P.D. nº 830300 - MARCIA ANETE THAUMATURGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 277017/2025-49 - P.D. nº 830264 - ANABELLE FULCO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276871/2025-15 - P.D. nº 830094 - CATIA REGINA BARBOSA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276808/2025-89 - P.D. nº 830031 - FERNANDA PIRES MARIA ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276768/2025-66 - P.D. nº 829991 - DANIELLE MARTINS DE CAMARGO VILAS BOAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276767/2025-01 - P.D. nº 829990 - DANIELLE MARTINS DE CAMARGO VILAS BOAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276693/2025-69 - P.D. nº 829916 - MARIA FERNANDA ARANTES FRAGOSO DA ROCHA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276386/2025-60 - P.D. nº 829607 - RAFAEL RAMALHO SEVILHANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/07/2025 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

### **Adicional de Titularidade**

Processo nº 276920/2025-29 - 830.165 - DONIZETE FABIANO RIBEIRO, Registro: 141978 - Autori-

zo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de Agosto de 2025 em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21.

Processo nº 276831/2025-09 - 830.054 - EDILAMAR LEFORTE DA SILVA, Registro: 229641 - Indefiro a concessão do Adicional de Titularidade, em face da manifestação da SECAR/COMAC com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21: Não há correlação das atividade do cargo com a área de formação-ART. 1º, §§ 1º E 2º

Processo nº 276759/2025-75 - 829.982 - MAURO DE ALMEIDA, Registro: 360602 - Nada há que atender, em razão da intempestividade, com fundamento no Inciso II, do §2º, do Art. 4º, do Decreto 9.734/22.

Processo nº 276577/2025-68 - 829.798 - RODRIGO NOBRE CAMARGO DO NASCIMENTO, Registro: 379511 - Autorizo a concessão do Adicional de Titularidade a partir de Agosto de 2025, com direito a retroatividade do mês de Julho de 2025, em face da manifestação da SECAR/COMAC, com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21.

Processo nº 276432/2025-85 - 829.653 - LAILA AFONSO MENDES, Registro: 379719 - Indefiro a concessão do Adicional de Titularidade, em face da manifestação da SECAR/COMAC com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21: Não há correlação das atividade do cargo com a área de formação-ART. 1º, §§ 1º E 2º

Processo nº 275103/2025-16 - 828.329 - DIOMAR DUARTE DE MORAES, Registro: 235127 - Indefiro a concessão do Adicional de Titularidade, em face da manifestação da SECAR/COMAC com fundamento na L.C. 754/12, alterada pela L.C. 1125/21: Certificado não consta colação de grau realizada.

### Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 276435/2025-73 - ANA LUIZA MUNIZ QUEIJA DE BARROS SILVA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 276190/2025-48 - LUCIANA FREIXO FERREIRA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 275790/2025-80 - FABRICIO GOMES DOS SANTOS - Assunto tratado através do Processo nº 268717/2025-70 (#821.914).

Processo nº 275328/2025-28 - RENATA ARGENTO MOURA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 298081/2024-55 - PAULO SERGIO FERNANDES - Assunto tratado através do Processo nº 280052/2024-37 (#711.927).

### Licença Prêmio Gozo

Processo nº 269324/2025-92 - SARA INGRID DA

SILVA SIQUEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/08/2025, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 269302/2025-50 - JACQUELINE FERREIRA DE SOUZA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 02/09/2025, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 268895/2025-28 - VITORIA RODRIGUES CAROLINO JUSTO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/09/2025, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 267621/2025-67 - PEDRO ZIFINO DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/08/2025, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 254900/2025-98 - NEIDE MITSUE MAISATTO - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 18/08/2025, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

### Readaptação

Processo nº 275102/2025-45, P.D. nº 828.328 - RAFAEL FONSECA TEOFILO- Registro Funcional nº 33.188-4. Após avaliação em 18/07/2025, servidor foi considerado inelegível definitivamente à Readaptação Profissional.

### Redução de Jornada

Processo nº 271381/2025-69 (824.561) ANA CAROLINE RIBEIRO FREIRE - Deferido, nos termos da L.C. 1.091/2020.

## ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.031/2025

#### (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **13.031/2025**, Processo n.º **37853/2025-29**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de tampão de ferro fundido, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais – SEPREF, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **14/08/2025, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/08/2025** no Portal Nacional de Con-

tratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5165/3201-5733**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 29 de julho de 2025.

**FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 13032/2025**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA**  
**RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **13032/2025**, Processo n.º **38451/2025-51**, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de cabo CI, fio paralelo, cabo de cobre e fio cordão torcido, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, nos serviços de manutenção em Próprios Municipais da SETUR, SEDUC, SMS, SEMAM, SEDS, SECULT, SEMES, SUP/AC, SUP/ZOI, SUP/M, SUP/ZNO e SUP/CH, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital. A data da sessão pública será em **13/08/2025, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/08/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5165/3201-5733**, e-mail: **licita1delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 28 de julho de 2025.

**FABRÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 14.034/2025**

**(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS**  
**RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **14.034/2025**, Processo n.º **20239/2024-65**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de assentos, encostos e tampas para reforma de carteiras escolares das Unidades Municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edi-

tal. A data da sessão pública será em **14/08/2025, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/08/2025**, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 14.034/2025-Download) , no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefone **(13) 3201-5094**, e-mail: **licita2delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 31 de julho de 2025.

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 16.033/2025**

**(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA**  
**RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º **16.033/2025**, Processo n.º **028402/2025-19**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de PROJETORES a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Municipais e Núcleos de Jornada Ampliada, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **14/08/2025, às 10h00**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **01/08/2025**, no endereço eletrônico **bllcompras.com** e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5011 / 3201-5741**, e-mail: **licita4delis@santos.sp.gov.br**.

Santos, 31 de julho de 2025.

**AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Pregoeira comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico n.º 14.021/2025- Processo n.º 18119/2025-51**, cujo objeto é a aquisição de livros para UMES de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Secretaria Municipal de Educação, à empresa:

- **SK DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, no valor de **R\$ 5.719,75** (cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Valor total da despesa **R\$ 5.719,75** (cinco mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

Santos, 31 de julho de 2025.

**CRISTIANE SILVA ANDRADE  
PREGOEIRA**

**COMUNICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17007/2025  
PROCESSO Nº 57514/2024-13**

O Pregoeiro comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **INDEFERIU** a impugnação interposta pela empresa **ADVENTUM COMERCIAL LTDA**, através do processo nº. 9422/2025-17, pelos motivos justificados nos autos.

Santos, 31 de julho de 2025.

**CLAUDIO FELIPE MARQUES FELIX  
PREGOEIRO – LICITA I**

**COMUNICADO**

A Pregoeira comunica que o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.031/2025 – Processo n.º 25727/2025-77**, referente a aquisição de móveis para o novo refeitório do Paço Municipal, resultou DESERTO.

**MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA  
PREGOEIRA**

**COMUNICADO**

A Agente de Contratação comunica que a Sra. Secretária Municipal de Educação **REVOGOU** por motivos justificados nos autos, o procedimento licitatório realizado através da **Concorrência Eletrônica n.º 13.908/2024, Processo n.º 25983/2023-75**, nos termos do disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santos, 31 de julho de 2025.

**DILMARA PEPICELLI AIRES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – LICITA I**

**ATOS DA COMISSÃO ESPECIAL  
E TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Comissão Especial e Transitória de Avaliação, situada na Rua D. Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica que, após análise dos documentos apresentados, referente ao **Edital de Chamamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº57441/2022-71** para credenciamento de pessoas jurídicas previstas no artigo 6ºA, do Decreto nº 7.766, de 01 de junho de 2017, que regulamenta o

art. 120, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 2017, interessadas na concessão de crédito pessoal e serviços mediante desconto da remuneração percebida pelo servidor público municipal, dentro da margem consignável, foi considerada inabilitada a seguinte pessoa jurídica:

**INABILITADA:**

- FLOW ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

Motivos:

- Não apresentou comprovação que se enquadra no conceito de instituição financeira e a autorização do Banco Central do Brasil;

- Não apresentou comprovação que se enquadram no conceito de administradora de cartão de crédito junto ao COAF do Banco Central do Brasil;

- Não apresentou declaração que está apto à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

Santos, 31 de julho de 2025.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E  
TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO**

**COMUNICADO**

A Comissão Especial e Transitória de Avaliação, situada na Rua D. Pedro II nº.25 – 4º Andar– Centro - Santos, comunica que, após análise dos documentos apresentados, referente ao **Edital de Chamamento nº 002/2023, Processo Administrativo nº57441/2022-71** para credenciamento de pessoas jurídicas previstas no artigo 6ºA, do Decreto nº 7.766, de 01 de junho de 2017, que regulamenta o art. 120, da Lei nº 4.623, de 12 de junho de 2017, interessadas na concessão de crédito pessoal e serviços mediante desconto da remuneração percebida pelo servidor público municipal, dentro da margem consignável, foi considerada inabilitada a seguinte pessoa jurídica:

**INABILITADA:**

- ELYM ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Motivos:

- Não apresentou a Prova de Regularidade Estadual;

- Não apresentou a declaração com indicação de agência bancária e número da conta corrente para transferência dos valores consignados;

- Não apresentou comprovação que se enquadra no conceito de instituição financeira e a autorização do Banco Central do Brasil;

- Não apresentou comprovação que se enquadram no conceito de administradora de cartão de crédito junto ao COAF do Banco Central do Brasil.

Santos, 31 de julho de 2025.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E  
TRANSITÓRIA DE AVALIAÇÃO**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

### CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, **convoca** os candidatos nomeados em **13/06/2025**, para o cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, abaixo relacionados, a comparecer a SIAM, Rua XV de Novembro nº 108 – Centro – Santos, no dia e horário determinado, **com toda a documentação necessária para Posse, conforme lista publicada junto à portaria de nomeação bem como transcrita novamente abaixo:**

**SALIENTAMOS QUE A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS IRÁ ACARREJAR, AUTOMATICAMENTE, NO REAGENDAMENTO DA POSSE CASO HAJA PRAZO LEGAL. SE NÃO HOVER, O CANDIDATO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE O DIREITO A VAGA.**

**INFORMAMOS AINDA QUE A SIAM NÃO EMITE CÓPIAS NEM REALIZA A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, SENDO QUE TAIS PROCEDIMENTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS POR CARGO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA POSSE EM VIAS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS:**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

- RG e CPF (não será aceito outro tipo de documento no lugar);
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de Residência, exceto Conta de Água e que conste o endereço completo (endereço, bairro, cidade, estado e CEP) (com prazo máximo de 03 meses retroativos);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior a última eleição;
- Certificado de Reservista (frente e verso) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento (caso seja solteiro (a));
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável acompanhada de RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos acompanhadas de CPF dos mesmos;

- RG e CPF dos filhos maiores de 18 (dezoito) anos (mesmo que não sejam dependentes econômicos) – Neste caso basta apresentar somente a cópia dos documentos;

- Caso possua outros dependentes (maiores ou menores de idade), apresentar documento que comprove a dependência, acompanhado de RG e CPF dos mesmos;

- Declaração de Bens nos termos abaixo. Ressalto que os anexos necessários para o devido preenchimento foram encaminhados pela SEMED junto ao cronograma dos exames médicos admissionais:

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens e valores, nos seguintes termos:

Declaração de próprio punho ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue à Delegacia da Receita Federal, dentro de **envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente**, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº 7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

- **Em caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público (inclusive em outro registro na Prefeitura de Santos), para os cargos cuja acumulação é permitida em lei, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original.**

- Caso seja constatado que há cargos públicos em aberto e não sejam acumuláveis nos termos da lei, apresentar, no momento da posse, documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original e baixa no SISCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

### **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO:**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE** – Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; Carteira Nacional de Habilitação com registro dentro do prazo de validade que permita a condução de veículos automotores, não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

• Atestado de antecedentes criminais: Federal e Estadual (do Estado de São Paulo e da região de

sua residência);

- Certidão de Distribuição de Ações Criminais Estadual (do Estado de São Paulo e da região de sua residência);
- Certidão de Execução Criminal Estadual,
- Certidão de Execução Criminal Federal.

**Dia: 04/08/2025**

**Horário: 09:00H**

<b>NOME</b>
<b>JANAINA TRUIZ DOS SANTOS</b>

**Horário: 09:15H**

<b>NOME</b>
<b>RODRIGO DUARTE DE OLIVEIRA</b>

**Horário: 09:30H**

<b>NOME</b>
<b>BRUNO PONCIANO PIRONE</b>

**Horário: 09:45H**

<b>NOME</b>
<b>CARLOS EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA</b>

**Horário: 10:00H**

<b>NOME</b>
<b>VALTER BIASOTTO FILHO</b>

**Horário: 10:15H**

<b>NOME</b>
<b>NANCI JANAINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA</b>

**Horário: 10:30H**

<b>NOME</b>
<b>CARLOS EDUARDO XAVIER VARELLA</b>

**Horário: 10:45H**

<b>NOME</b>
<b>RENATO BENEDITO DE PAULA VICENTE</b>

**Horário: 11:00H**

<b>NOME</b>
<b>LEONARDO DA SILVA SOUZA</b>

**Horário: 14:00H**

<b>NOME</b>
<b>MARCELO DUARTE ROSA</b>

**Horário: 14:15H**

NOME
WILLIAN GONZAGA DOS ANJOS GOUVEIA

**Horário: 14:30H**

NOME
CANDIDO MATOS JUNIOR

**Horário: 14:45H**

NOME
EDERSON CAMARGO

**Horário: 15:00H**

NOME
WENDEL CHINALE RODRIGUES

**Horário: 15:15H**

NOME
OSMAR DE SOUZA FONTES

**Horário: 15:30H**

NOME
RODRIGO TEIXEIRA TAMBELLI

**Horário: 15:45H**

NOME
JONATHAN SILVA VIEIRA

**Horário: 16:00H**

NOME
FRANCIELY TEODORO NOTARIO

**Dia: 05/08/2025****Horário: 09:00H**

NOME
EVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA

**Horário: 09:15H**

NOME
JAQUELINE BRITO DA SILVA

**Horário: 09:30H**

NOME
DIOGO ROBSON MATOS GONTIJO

**Horário: 09:45H**

<b>NOME</b>
<b>MOISES THOMAZ SANTOS GONÇALVES</b>

**Horário: 10:00H**

<b>NOME</b>
<b>NELIO FERNANDES DOS SANTOS</b>

**Horário: 10:15H**

<b>NOME</b>
<b>MATHEUS MAIA DOS SANTOS</b>

**Horário: 10:30H**

<b>NOME</b>
<b>EWERTON DA SILVA PRADO</b>

**Horário: 10:45H**

<b>NOME</b>
<b>FRANCISCO ROBERIO DE SOUSA</b>

**Horário: 11:00H**

<b>NOME</b>
<b>MARCOS ANDRE BISPO DO NASCIMENTO</b>

**Horário: 14:00H**

<b>NOME</b>
<b>DANIEL OSCAR</b>

**Horário: 14:15H**

<b>NOME</b>
<b>ANTHONY LIMA DA SILVA</b>

**Horário: 14:30H**

<b>NOME</b>
<b>LUIZ ALONSO PERES DAMASCENO</b>

**Horário: 14:45H**

<b>NOME</b>
<b>CYRO FERNANDES FARIA RODRIGUES</b>

**Horário: 15:00H**

<b>NOME</b>
<b>LAUDELINO FIRMO DA SILVA</b>

**Horário: 15:15H**

<b>NOME</b>
<b>LARISSA SANTOS DA SILVA</b>

**Horário: 15:30H**

NOME
EVERTON DOS SANTOS

**Horário: 15:45H**

NOME
THIAGO VIANA PIMENTEL

**Horário: 16:00H**

NOME
CRISKELLY GONÇALVES COSTA

**BIANCA DE SOUZA ALVAREZ  
CHEFE DE UNIDADE I  
SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL  
SIAM/COMAC/DEGEPAT/SEFIN**



## SECRETARIA DE GOVERNO

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

#### SUSPENSÃO DA MIGRAÇÃO DO SISTEMA PROCESSOS DIGITAIS

Foi suspensa a migração para a nova versão do Sistema PROCESSOS DIGITAIS, anteriormente programada para o período das 18h do dia 01/08/2025 até às 08h do dia 04.

A nova data para realização da migração será definida e comunicada oportunamente."

**COTI/DETI/SEGOV**



## SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

### ATOS DA PREFEITURA DA REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/ 07/ 2025

Processo nº 40626/2025-35 – Deferido. Sem remoção de árvores.

**RODRIGO CÂMARA DA PAIXÃO**  
**PREFEITO REGIONAL DA ZONA DA ORLA E**  
**INTERMEDIÁRIA**  
**PREF-ZOI / SEPREF**

### ATOS DA COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

#### EDITAL Nº 199/2025 – COFIS-POSTURAS LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização de Posturas, nos termos dos §§ 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em 31/07/2025, na Avenida Dr. Pedro Lessa, nº 2682, foi lavrado o Auto de Infração nº 008-C em face de Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Inscrição Municipal nº 011.070-9, CNPJ nº 04.172.213/0018-08, por violação aos Artigos 1 a 4 da Lei Municipal 852/2014, impondo-lhe multa no valor de R\$

18.322,54 (Dezoito Mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa através de requerimento dirigido ao Prefeito, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Avenida João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

Após o julgamento de improcedência da defesa, ou nos casos de não apresentação desta no prazo legal, o infrator fica notificado do lançamento da multa. O prazo para o respectivo pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da presente publicação. Para tanto, o autuado deverá dirigir-se à Praça dos Andradas, nº 12, Ed. Rubiácea, 4º Andar, Sala 41, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 12hrs e de 14 às 16hrs, a fim de retirar a guia para o devido recolhimento do valor.

**SANDRA SANTANA**  
**COORDENADORA COFIS-POSTURAS**

**Deferimento:** P.A. 024876/2025-91 – Face a situação constatada (ausência de banca no local, débito de taxas e ausência de oposição a revogação da licença), **DEFIRO a revogação da licença procedendo-se a baixa na inscrição municipal, nº 100.327-2, da permissionária Olivia Tavares Ventura Simão, com endereço Avenida Dr. Arnaldo de Carvalho nº 599, Santos.**

Em 31/07/2025.

**SANDRA SANTANA**  
**COORDENADORA DA COFIS-POSTURAS**

**Deferimento:** P.A. 024902/2025-08 – Face a situação constatada (ausência de banca no local, débito de taxas e ausência de oposição a revogação da licença), **DEFIRO a revogação da licença procedendo-se a baixa na inscrição municipal, inscrição municipal nº 119.217-9, da permissionária Marcia Paes Eduardo, com endereço de instalação à Rua João Guerra nº 235.**

Em 31/07/2025.

**SANDRA SANTANA**  
**COORDENADORA DA COFIS-POSTURAS**

**Deferimento:** P.A. 024890/2025-12 – Face a situação constatada (ausência de banca no local, débito de taxas e ausência de oposição a revogação da licença), **DEFIRO a revogação da licença procedendo-se a baixa na inscrição municipal, nº 075.718-8, do permissionário Carlos Manuel Ferreira de Medeiros.**

Em 31/07/2025.

**SANDRA SANTANA**  
**COORDENADORA DA COFIS-POSTURAS**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DA SECRETÁRIA

### **DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2025/2026**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela Escola de Educação Infantil da Rede Privada, homologa o Projeto Político-Pedagógico Biental 2025/2026.

#### **1. COLÉGIO EDUCAR**

Rua Espírito Santo, 19 – Campo Grande  
Santos, 29 de julho de 2025.

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **COMUNICADO Nº 81/2025 – SEDUC DE 31 DE JULHO DE 2025**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por meio da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA Setorial Educação, comunica que estão abertas as inscrições para o Projeto Vamos Correr e Caminhar.

Como atividades aeróbicas, a corrida e a caminhada contribuem para melhorar o condicionamento físico, além de serem um ótimo recurso de socialização, alívio do estresse e controle da ansiedade.

Neste ano, serão oferecidas vagas (convite) para os servidores de todas as Secretarias em âmbito municipal além dos servidores e prestadores de serviço alocados na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, fora do horário de trabalho.

Público-alvo: professores, equipe gestora, funcionários, prestadores de serviço alocados na Seduc e demais servidores públicos municipais de Santos.

Data de início: após o recebimento de e-mail informando o deferimento da vaga.

Horário: terças-feiras e quintas-feiras (das 19h30 às 21h30).

Total de vagas: livre.

Local: Praia do Gonzaga (tenda localizada atrás da Concha Acústica no Canal 3).

**Inscrições exclusivamente pelo link:  
<https://forms.gle/VA1zxpu78D2iqX2K9>**



O link também pode ser acessado por meio da página da CIPA Setorial Educação no Portal da Educação.

#### **Atenção!**

1. Na primeira aula o servidor e prestador de serviço que teve sua inscrição deferida, deverá entregar atestado médico original, mencionando a aptidão para a prática esportiva.

2. Recomendamos a utilização de roupas leves e calçados confortáveis, próprios para atividade física e levar uma garrafinha com água para hidratação durante a atividade.

Observação: As inscrições deferidas serão confirmadas por e-mail por representante da CIPA Setorial Educação.

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **CONVOCAÇÃO Nº 107/2025- CIPA/SEDUC DE 31 DE JULHO DE 2025**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores cipeiros, titulares e suplentes, dentro do seu horário de trabalho, para participarem da 3ª Reunião Ordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, das 14h30 às 16h30, na Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino, Praça dos Andradas, nº27, Centro, Santos.

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **CONVOCAÇÃO Nº 108/2025 – SEDUC DE 31 DE JULHO DE 2025**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os

Diretores ou Assistentes de Direção das Unidades Municipais de Educação para participarem da formação com o tema “A importância do Plano de Emergência nas Escolas - Como Elaborar.”, oferecida pela Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria de Finanças e Gestão (Coseg/Sefin), e ministrada pelo Técnico de Segurança do Trabalho Antonio Luis Borges, em parceria com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, a ser realizada no dia 19 de agosto das 14h às 17h no Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27, Centro.

Link de inscrição: <https://forms.gle/YPugt8Yfjrj-tH5ek7>

Observação: O responsável pela unidade de trabalho deve preencher o formulário no link acima até o dia 6 de agosto de 2025.

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **CONVOCAÇÃO Nº 109/2025 – SEDUC DE 31 DE JULHO DE 2025**

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores cipeiros, abaixo relacionados, para participarem na organização da formação “A importância do Plano de Emergência nas Escolas - Como Elaborar.” no dia 19 de agosto das 13h30 às 17h30, no Auditório da Secretaria de Educação, Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

Aline Beraldo Moraes Tavares  
Maria de Fátima Alves dos Santos  
Maria de Lourdes Cordeiro  
Rosana da Costa Corrêa Parra

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 131/2025 - SEDUC DE 31 DE JULHO DE 2025**

**AUTORIZA O USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUDREY KLEYS C. O. DINAU, Secretária Municipal de Educação de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Decreto nº 10.287, de 27 de dezembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada, a título precário e gratuito, a utilização do Ginásio poliesportivo da UME Padre Waldemar Martins, localizada na Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 45, Ponta da Praia, para a realização da Copa Corpo em Ação de Ginástica Rítmica, promovida pela Liga Metropolitana de Ginástica, no período de 10 a 12 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da

publicação.

**AUDREY KLEYS C. O. DINAU**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



## **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade torna público que, em relação a solicitação nº 777087, cujo(a) interessado(a) é POLIMIX CONCRETO LTDA, a solicitação foi indeferida.

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade torna público que, em relação a solicitação nº 777087, cujo(a) interessado(a) é POLIMIX CONCRETO LTDA, a solicitação foi indeferida.

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM comunica ao responsável pela solicitação nº.785008, SOFTPARK SISTEMAS LTDA que deverá atender ao solicitado, via link, encaminhado por endereço de correio eletrônico cadastrado.



## **SECRETARIA DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS**

### **ATOS DA SECRETÁRIA**

#### **COMUNICADO**

A Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos de Santos, NINA BARBOSA CASSIMIRO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL Nº 01/2025 – GAB-SEMULHER que convoca eleições dos conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de políticas LGBT, informa o resultado da análise dos recursos interpostos pelas organizações da sociedade civil e munícipes que tiveram suas inscrições anteriormente indeferidas

no referido processo eleitoral:

Munícipes:

Nº	MUNÍCIPE	SITUAÇÃO	OBS.:
06	Leonardo Rodrigues Guedes	Indeferido	Já está inscrito como representante de Organização da Sociedade Civil

Organizações da Sociedade Civil organizada:

Nº	ORGANIZAÇÃO	SITUAÇÃO	OBS.:
01	Associação da Parada do Orgulho LGBT de Santos	Deferido	Em conformidade
02	Associação dos Advogados de Santos	Deferido	Em conformidade
03	Instituto de Educação, Cultura e Ensino Superior S/A	Deferido	Em conformidade

**NINA BARBOSA CASSIMIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA,**  
**DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS DE SANTOS**



## ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo nº 802238 - APROVA SANTOS: profissional: EVANILDO MELE VIEIRA. PROCESSO DEFERIDO

Processo nº 802238 - APROVA SANTOS: profissional: EVANILDO MELE VIEIRA: PROCESSO DEFERIDO

Processo nº 802238 - APROVA SANTOS: profissional: EVANILDO MELE VIEIRA: PROCESSO DEFERIDO

Processo nº751337 - APROVASANTOS: profissional:FERNANDO DA SILVA FARIA , proprietário: ALIANÇA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.. Aprovo o projeto urbanístico de incorporação de lotes.

Processo nº 603660 - APROVA SANTOS: profissional: VALERIA ALVES CRUZ VILELA . Comunique-se o profissional

APROVA SANTOS:

Processo nº795695 - APROVA SANTOS: profissional: FERNANDO DA SILVA FARIA , proprietário: . Comunique-se o profissional



**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

## **ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 06/08/2025 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família Martins Fontes (USF-MF) – Endereço: Rua Luiza Macuco, 40 – Vila Matias, permanecerá fechada no horário das 10h00 às 12h00 horas para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3232-2300

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 04/08/2025 (segunda-feira), a Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande (UBS-CG) – Endereço: Rua Carvalho de Mendonça, 607 – Campo Grande, permanecerá fechada no horário das 11h00 às 13h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3239-3039.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 07/08/2025 (quinta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro (USF-BRET) – Endereço: Rua João Fracaroli, s/n – Bom Retiro, permanecerá fechada no horário das 09h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-7669.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 08/08/2025 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família da São Jorge e Santa Maria – Endereço: Rua Maestro Antônio Garofalo 682, permanecerá fechada no horário das 09h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-8314.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 06/08/2025 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Morro do José Menino (USF-JM) – Endereço: Rua Dr. Carlos Alberto Curado, 77 A – José Menino, estará fechada das 09h00 às 12h00 horas para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3251-9424

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 06/08/2025 (quarta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo (USF-VAL) – Endereço: Rua Prof. Maria Neusa Cunha, s/n – Valongo, permanecerá fechada no horário das 13h00 às 15h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3219-3110

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

### **COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 08/08/2025 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família da São Jorge e Santa Maria – Endereço: Rua Maestro Antônio Garofalo 682, permanecerá fechada no horário das 09h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3299-8314.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE**

**COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 06/08/2025 (quarta-feira), as Seções Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso e Santa Maria (USF-VP/SM) – Endereços: Rua Três, casa 1 e 2 – Vila Telma e Rua Um s/nº, Morro Santa Maria, respectivamente, permanecerão fechadas no horário das 13h30 às 15h30 para reunião mensal de equipe. Durante este período as unidades disponibilizarão um servidor, em sua recepção, para orientação.

Informações: (13) 3221-9510 (Morro Santa Maria)  
(13) 3258-7301 (Vila Progresso)

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA À SAÚDE**

**COMUNICADO**

Comunicamos que a partir das 12h00 do dia 01/08/2025 (sexta-feira) até as 12h00 do dia 04/08/2025 (segunda-feira) a Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo (USF-VAL) – Endereço: Rua Prof. Maria Neusa Cunha, s/n – Valongo, permanecerá fechada por conta do serviço de desinsetização.

Informações: (13) 3219-3110.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA À SAÚDE**

**COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 01/08/2025 (sexta-feira), a Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Gilda (USF-VG) – Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1281, permanecerá fechada no horário das 09h00 às 12h00 para reunião mensal de equipe. Durante este período a unidade disponibilizará um servidor, em sua recepção, para orientação.

Santos, 28 de julho de 2025.

**RUBIA LORRAINE FERNANDES VALENTE**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO**  
**PRIMÁRIA À SAÚDE**

**ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA****COMUNICADO**

Comunicamos que no dia 04/08/2025, Segunda – Feira, a Seção de Vigilância Sanitária estará fechada no período da manhã devido à DESINSETIZAÇÃO retornando o atendimento ao público a partir das 14:00 horas.

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária–SEVISA torna público por este edital o INDEFERIMENTO dos processos abaixo:

PROCESSO: 40907/2025-24 – FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A – motivo: não foi anexada licença sanitária nem a identidade da farmacêutica

PROCESSO: 41236/2025-46 – FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A – motivo: licença sanitária anexada está vencida.

PROCESSO: 41135/2025-39– HOSPITAL CASA DE SAÚDE DE SANTOS – motivo: não foi anexada licença sanitária.

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo nº 39928/2025-05 – TN SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA - A Seção de Vigilância Sanitária através do presente edital torna público para todos os efeitos legais que lavrou TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL – Nº 0899 em 04/07/2025 para TN SANTOS CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ: 27.637.346/0001-51 – sito à Av. Gov. Mário Covas Júnior – nº 2086, enquadrando-se no disposto do artigo 437 do Decreto Estadual 12.342/78. Em virtude da estrutura da área externa do piso superior onde funcionava os banheiros, vestiários e copa estar inadequada para uso, com infiltração e acúmulo de água no piso. A partir da data do Termo fica o estabelecimento interditado para comércio de alimentos por apresentar risco à saúde pública

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo: 29285/2025-92 – MASTER KEY CONSULTING LTDA - Fica autorizado o Sr. Alexandre Panov Momesso – RG: 17.864.647-7, a ministrar o curso de Higiene e Manipulação de Alimentos onde seja oferecido através da Associação Paulista de Supermercados (APAS). Fica também autorizada a utilização do certificado de conclusão de curso apresentado.

Processo: 33532/2025-73 – MASTER KEY CONSULTING LTDA – As alterações apresentadas no certificado de conclusão do curso de carnes temperadas encontram-se adequadas. Fica o interessado autorizado a ministrar o referido curso através da Associação Paulista de Supermercados (APAS).

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Processo: 29901/2025-14 – TAIS BARBOSA FERREIRA DE SOOUZA – ME – processo deferido so-

mente para atividade de limpeza e desinfecção de caixas d'água. A atividade de Controle de Pragas urbanas não pode ser deferida porque não foi anexada licença sanitária válida o que desatende o artigo 4º da Portaria CVS -1/2024

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de vigilância Sanitária - SEVISA convoca o requerente do processo abaixo relacionado a comparecer a esta seção, Rua Braz Cubas, nº 37 - 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias para ciência e retirada de termo de intimação.

Processo: 35843/2025-02 – SOARES & MESQUITA EDUCACIONAL LTDA - EPP

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA, publica o INDEFERIMENTO do solicitado para os processos de LTA abaixo:

PROCESSO: 35225/2024-64 – ANGIOCORPORE – INSTITUTO DE MEDICINA CARDIOVASCULAR LTDA.

PROCESSO: 55850/2024-31 – RODRIGO MASSA-TOSHI NOJIMA DE ANDRADE

PROCESSO: 4384/2025-34 – LARISSA CARDIN

**CAMILA LEITE MARCOLINO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Licença da Vigilância Sanitária**

PROCESSO DIGITAL Nº 277536/2025-16 - CONSULTORIO DR LUCAS RAMOS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Trata-se de licença sanitária inicial, pois houve mudança de endereço do estabelecimento, necessitando anexar também o Certificado de Inscrição da Clínica no CROSP com a indicação do RT e o Subanexo III.1, além do Subanexo III.2 caso tenha Rx, de acordo com a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 277482/2025-99 - CONSULTORIO DR LUCAS RAMOS LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Trata-se de licença sanitária inicial, necessitando anexar também o Certificado de Inscrição da Clínica no CROSP com a indicação do RT, o Subanexo III.1, além do Subanexo III.2 caso tenha Rx, de acordo com a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 270265/2025-22 - FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

"PROCESSO DIGITAL 265022/2025-81-1. ASSUNÇÃO Responsável Técnica / Regularizada no SIVISA

2. Renovação da Licença Sanitária será acompanhada p/Processo 270618/2025-21 #823.809"

"PROCESSO 265019/2025-77 - FARMA CONDE S/A - DEFERIDO

Regularizada a Assunção de Responsável Legal. Para impressão da Licença Sanitária válida até 31/10/2025 digitar o número 272841/2024-21 no site <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic>"

"PROCESSO DIGITAL Nº 264979/2025-74 - FARMA CONDE S/A - DEFERIDO - 1. BAIXA Responsável Técnica - ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER / Regularizada no SIVISA

2. Renovação da Licença Sanitária será acompanhada p/Processo 270618/2025-21"

PROCESSO DIGITAL Nº 264675/2025-80 - HM REFEICAO CORPORATIVA LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: A documentação solicitada através do Termo de intimação no. 24.009, lavrado em 29/05/25 não foi apresentado (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do referido profissional perante o Conselho de Classe - CRN). Dados cadastrais foram atualizados

PROCESSO DIGITAL Nº 262604/2025-61 - ZONA NOROESTE - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EHOMEOPATIA LTDA. - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 262242/2025-71 - SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 256291/2025-01 - I M CLINICA MEDICA LTDA - ME - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 256244/2025-12 - PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 254174/2025-68 - LUCIENE CIARLO DE CAMPOS POMMELLA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 252371/2025-98 - ERICA SOUSA BARRETO - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 252198/2025-55 - FUNDAÇÃO DO ABC - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: O estabelecimento apresentou documentação de aparelhos divergentes aos do solicitados em licença sanitária, alegando terem solicitado erroneamente. Cientes da necessidade de abertura

de um novo processo.

PROCESSO DIGITAL Nº 251318/2025-70 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONY BARSOTTI MEY - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

### Prorrogação de Prazo

Processo nº 275549/2025-97 - BUNGE ALIMENTOS S.A. - Concedo 08 dias a partir de 26/07/2025.

Processo nº 275398/2025-11 - BUNGE ALIMENTOS - Concedo 08 dias a partir de 26/07/2025.

Processo nº 275342/2025-59 - RAIÁ DROGASIL S/A - Concedo ...30. dias a partir de 23.../7.../2025.

Processo nº 273771/2025-64 - ASILO DE INVÁLIDOS DE SANTOS - Concedo 30 dias a partir de 26/07/2025, apenas para os itens 61 e 79 do tópico 5 do termo de intimação 13541.

Processo nº 273133/2025-06 - AD CONSULTORIA E SAÚDE LTDA - Pelo indeferimento de acordo com a cota retro.

Processo nº 273103/2025-37 - EVANDRO JESUS CARDOSO SANTOS - Concedo 30 dias a partir de 04/08/25.

Processo nº 273058/2025-84 - DROGARIA SÃO PAULO - Concedo 30 dias a partir de 16/08/25

Processo nº 272689/2025-40 - NFB CASARIN RESTAURANTE - Concedo 15 dias a partir de 20/07/25.

Processo nº 271543/2025-69 - ODAIR AGUIAR JUNIOR - Concedo 30 dias a partir de 16/07/25

Processo nº 271151/2025-17 - ASSOCIAÇÃO SANTA SAÚDE - Concedo 30 dias a partir de 12/07/25

Processo nº 271029/2025-13 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - Concedo 30 dias a partir de 11/07/2025

Processo nº 270056/2025-42 - ADRIANA SARMENTO MARTINS - Concedo 30 dias a partir de 17/07/25

Processo nº 269647/2025-21 - O.S.GONZAGA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA - Concedo 30 dias a partir de 06/07/25

Processo nº 269634/2025-80 - PRAISE RESTAURANTE LTDA - Concedo 15 dias a partir de 18/07/25.

Processo nº 269430/2025-30 - GASTROCOR LTDA - Concedo 30 dias a partir de 06/07/25

Processo nº 269385/2025-87 - HOTEL CUPIDO LTDA - Concedo 10 dias a partir de 08/07/2025

Processo nº 269277/2025-12 - MAXILART CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGIA - Concedo 30 dias a partir de 06/07/2025

Processo nº 268646/2025-23 - DR. EXAMINA LTDA - Indeferido.

Processo nº 268168/2025-33 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS - Concedido 30 dias a partir de 25/07/25.

Processo nº 261711/2025-35 - RAIÁ DROGASIL S.A. - Concedo 30 dias a partir de 28/06/2025.

Processo nº 260801/2025-91 - SIMONE DIAS FERRAZ STUDIO LTDA - Concedo 30 dias a partir

de 21/06/2025.

Processo nº 260294/2025-02 - RAPOSO & CURADO INSTITUTO DE ODONTOLOGIA LTDA - Concedo 15 dias a partir de 11/06/2025

Processo nº 260160/2025-38 - A.D. CONSULTORIA E SAÚDE LTDA - Concedo 30 dias a partir de 16/06/25

Processo nº 258653/2025-62 - MADE COZINHA AUTORAL LTDA - Concedo 30 dias a partir de 15/05/25



**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

#### **01) PAVIMENTAÇÃO – CONSTRUTORA DP BARROS / SABESP – GONZAGA**

Data: 02 e 03/08/2025

Horário: 08h00 às 17h00

Interdição Total: R. Goiás entre Av. Washington Luiz e R. Assis Correa.

Rota Alternativa: R. Luís Suplicy.

#### **02) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO**

Data: 04 e 18/08/2025

Horário: 21h00 às 23h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

#### **03) LAVAGEM DO TÚNEL RUBENS FERREIRA MARTINS – TERRACOM – CENTRO**

Data: 11 e 25/08/2025

Horário: 21h00 às 23h00

Interdição Total: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Praia/Centro.

Rota Alternativa: Av. Waldemar Leão (sentido Praia / Centro), Túnel Rubens Ferreira Martins (sentido Centro / Praia – no contrafluxo), Praça dos Andradas.

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Mar-

tins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

#### **04) MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DESERP / SEINFRA – CENTRO**

Data: 04/08/2025

Horário: 23h00 às 04h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

#### **05) ÁREA DE TREINAMENTO DE PEDESTRIANISMO E CICLISMO – CET-SANTOS – EMBARÉ / APARECIDA**

Data: 05 a 28/08/2025 (terças, quartas e quintas-feiras, exceto feriados).

Horário: 04h00 às 06h00

Interdições Totais: Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Praça Santo Antonio do Embaré e Av. Cel. Joaquim Montenegro; Av. Samuel Augusto Leão de Moura entre Av. Cel. Joaquim Montenegro e R. Cap. João Salermo; todos os retornos existentes no trecho.

Rota Alternativa: Av. Epitácio Pessoa.

#### **06) MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DESERP / SEINFRA – CENTRO**

Data: 05/08/2025

Horário: 21h00 às 04h00

Interdições Totais: Túnel Rubens Ferreira Martins, sentido Centro/Praia; Av. Getúlio Vargas entre R. Visconde do Embaré e Praça dos Andradas.

Rota Alternativa: Elevado Aristides Bastos Machado, Av. São Francisco, Av. Senador Feijó, Av. Rangel Pestana, Av. Waldemar Leão.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## **ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL**

### **COMUNICADO** **VEÍCULO DE PLACAS DXQ0583**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) ANTONIO MARCOS DE JESUS LIMA, proprietário (a) do veículo de placas

DXQ0583, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca/modelo GM/MERIVA MAXX, cor PRATA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. JOAQUIM TÁVORA, Nº 411, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 31 de Julho de 2025

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE APOIO OPERACIONAL**

### **COMUNICADO**

#### **VEÍCULO (REBOQUE) SEM PLACAS**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de cor PRETA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na AV. VICENTE DE CARVALHO, Nº 30, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 31 de Julho de 2025

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE APOIO OPERACIONAL**



**CAIXA DE**  
**ASSISTÊNCIA AO**  
**SERVIDOR PÚBLICO**

## **ATOS DA PRESIDENTE**

### **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 31/07/2025**

Processo nº 42582/2025-32 – JOSIEL DE SOUSA MOURA – Deferido, devendo aguardar a liberação do valor de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### ATOS DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/07/2025.

Processo nº 0060006783 - TEREZINHA SILVA DE MATOS - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/07/2025.

Processo nº 0060006779 - ROSANGELA MARIA NOGUEIRA SANTOS - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/07/2025.

Processo nº 0060006699 - CARLOS JOSE FRANCISCO MENDES - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/07/2025.

Processo nº 0060006760 - VILMA DE FATIMA DIOTTI CRANTSCHANINOV - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Processo nº 0060006599 - OTAVIANO VICENTE DE SOUZA - Indefiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

Expediente Despachado em 23/07/2025.

Processo nº 0060006782 - ANA CARLA DE ALMEIDA LIBERTI - Defiro o pedido de pensão por morte com base no parecer do Departamento Jurídico do IPREVSANTOS.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 25/07/2025

Processo 26954/2025-74 - Silvia Regina Florencio dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/07/2025

Processo 59941/2024-37 - Claudio Silva do Nascimento - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 26309/2025-42 - Lizete Costa Silva - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 25340/2025-57 - Araken Pereira Filho - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 23841/2025-71 - Vandecilma Santos de Menezes - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 23816/2025-24 - Vera Lucia Cruz Cotrim - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 25236/2025-35 - Paulo Eduardo Carrera Lopes da Silva - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 27322/2025-46 - Dirce Maria Pinto Clemente Matos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/07/2025

Processo 20992/2025-41 - Claudinei dos Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo 23816/2025-24 - Celia Maria Plaza Pinto Gouveia - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 27311/2025-20 - Clovis Rodrigues Martins - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 24591/2025-41 - Maria Cristina Rodrigues - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 26986/2025-61 - Marcio Antônio Rodrigues de Lara - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 27203/2025-57 - Maria Cristina Magalhães de Paula - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 26183/2025-14 - Claudia Regina Zimmermann - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 26147/2025-42 - Ana Regina do Nascimento Silva - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 22358/2025-14 - Carla Fabris Machado - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 29/07/2025

Processo 58481/2024-93 - Maria Aparecida Neves de Jesus Oliveira Santos - Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 30/07/2025

Processo nº 25372/2025-43 - Marcos José da Silva Souza - Defiro o pedido de aposentadoria com

base no parecer do Departamento Jurídico;

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 248/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 04 de junho de 2025, a TEREZINHA SILVA DE MATOS (cônjuge), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, REYNALDO ELYSEU DE MATOS, registro nº 6.099-6, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível B, falecido em 04 de junho de 2025, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060006783.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 249/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 24 de maio de 2025, a ANA CARLA DE ALMEIDA LIBERTI (cônjuge), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, SANDRO FABRICIO DE AZAMBUJA LIBERTI, registro nº 29.492-6, no cargo de MÉDICO, Nível S, falecido em 24 de maio de 2025, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060006782.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 250/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, a contar de 15 de maio de 2025, a ROSANGELA MARIA NOGUEIRA SANTOS (ex-cônjuge), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, HERMES LOPES DE MORAES, registro nº 8.978-9, no cargo de CONTADOR, Nível

I, falecido em 15 de maio de 2025, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060006779.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 251/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 68, 69 e 70, inciso I da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006 concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 28 de maio de 2025, a VILMA DE FATIMA DIOTTI CRANTSCHANNOV (cônjuge), dependente do servidor da Prefeitura Municipal de Santos, RONALD CRANTSCHANNOV, registro nº 26.123-0, no cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Nível G, falecido em 21 de abril de 2025, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060006760.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 252/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, e de conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, concede PENSÃO, sem paridade, a contar de 05 de maio de 2025, a CARLOS JOSE FRANCISCO MENDES (filho), dependente da servidora da Prefeitura Municipal de Santos, REGINA HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA, registro nº 17.001-9, no cargo de COZINHEIRO, Nível D, falecida em 05 de maio de 2025, conforme enquadramentos legais contidos no processo administrativo nº 0060006699.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 253/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, prevista

no artigo 26, caput e § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.139. de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª SILVIA REGINA FLORENCIO DOS SANTOS, registro nº 18.944-9, no cargo de ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, nível L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 254/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139. de 10 de novembro de 2021, o Sr. CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO, registro nº 12.743-1, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, nível II-G, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 255/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a Sr.ª LIZETE COSTA SILVA registro nº 15.240-5, no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I – COORDENADOR PEDAGÓGICO nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 256/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, o Sr. ARAKEN PEREIRA FILHO, registro nº 24.566-2, no cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, nível J, lotado na Secretaria Municipal de Es-

portes, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 257/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 25, caput, § 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.139. de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª VANDECILMA SANTOS DE MENEZES, registro nº 20.517-9, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 258/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, prevista no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sr.ª VERA LUCIA CRUZ COTRIM, registro nº 22.950-0, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nível PMAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 259/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139. de 10 de novembro de 2021, o Sr. PAULO EDUARDO CARRERA LOPES, registro nº 18.340-0, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nível G lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 260/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 25, caput, § 7º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª DIRCE MARIA PINTO CLEMENTE MATOS, registro nº 20.830-6, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 261/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, o Sr. CLAUDINEI DOS SANTOS, registro nº 22.008-7, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 262/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª CELIA MARIA PLAZA PINTO GOUVEIA, registro nº 12.728-2, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 263/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do artigo 25, caput, § 7º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, o Sr. CLOVIS RODRIGUES MARTINS registro nº 28.923-1, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nível P, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 264/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, prevista no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Sr.ª MARIA CRISTINA RODRIGUES, registro nº 26.956-3, no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 265/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, o Sr. MARCIO ANTONIO RODRIGUES DE LARA registro nº 13.244-9, no cargo de ENGENHEIRO, nível R, lotado na Secretaria Municipal de Governo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 266/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a Sr.ª MARIA CRISTINA MAGALHAES DE PAULA, registro nº 23.085-4, no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO I – COORDENADOR PEDAGÓGICO nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 267/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 3º, incisos e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a Sr.ª CLAUDIA REGINA ZIMMERMANN, registro nº 20.937-9, no cargo de OPERADOR SOCIAL, nível L, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 268/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a Sr.ª ANA REGINA DO NASCIMENTO SILVA registro nº 26.147-9, no cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, nível J, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 269/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, §1º e § 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª CARLA FABRIS MACHADO, registro nº 21.990-7, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 270/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, o Sr. MARCOS JOSÉ DA SILVA SOUZA registro nº 17.626-3, no cargo de GUARDA, nível E, lotado na Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 30 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 271/2025 - IPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, revoga a portaria nº 245/2025-IPREV, que nomeou o candidato DANIEL ANDRADE CARVALHO, após concurso público para exercer o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar 1089, de 02 de janeiro de 2020, vago com a exoneração da Sra. YARA CARVALHO STORM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 31 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA 272/2025 - IPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, nomeia, após concurso público, a Sra. RENATA SANCHEZ PRADO, para exercer o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar 1089, de 02 de janeiro de 2020, vago com a exoneração da Sra. YARA CARVALHO STORM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, em 31 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA 273/2025 - IPREV**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, resolve designar a Sra. SABRINA HENRIQUE ALMEIDA DALL'ACQUA, registro nº 20, para exercer, em substituição, o cargo em função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Expediente e Recursos Humanos, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos, durante o impedimento, por férias, da servidora Carolina Alves Ribeiro Sotero, no período de 07 a 25 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, em 31 de julho de 2025.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 274/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sra. MARIA APARECIDA NEVES DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, registro nº 22.540-9, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível S, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 31 de julho de 2025

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

## **ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS**

A candidata nomeada através da portaria nº 272/2025-IPREV, deverá comparecer até dia 08/08/2025 para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais, na Sede do IPREVSANTOS, localizado a Rua Amador Bueno, 225 – Centro /Santos.

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá aguardar a convocação para a posse, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Expediente e Recursos Humanos e SERHU.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível).

- Inscrição no PIS/PASEP
- Comprovante de Residência Recente;
- Atestado de antecedentes criminais;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Casamento Atualizada;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18(dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Diploma exigido para o cargo
- Declaração de bens ou última declaração de imposto de Renda;

Em atendimento à Lei Federal nº 8.429/1992 regulamentada pelo Decreto Municipal 7.517/2016, os candidatos deverão apresentar a Declaração de bens valores, nos seguintes termos;

Declaração de próprio punho ou Declaração de Renda Física entregue a Delegacia da Receita Federal, dentro de envelope pardo, tamanho A4, lacrado com cola ou fita adesiva transparente, e por fora do envelope, deverá ser colada a Relação de Documentos preenchida, assinada pelo (a) servidor (a), conforme disposto no Anexo II do Decreto Municipal nº7.517/2016, publicado em 11/08/2016.

**CAROLINA ALVES RIBEIRO SOTERO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E RECURSOS HUMANOS**

## ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos a servidora YEDA PEREIRA BARBOZA, Registro 10.952-0, ou representante legal, devidamente munido de instrumento de representação, nos termos do art. 26 da Lei Ordinária 4211 de 2023, a comparecer, no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da publicação do presente instrumento, a este Instituto, sito à Rua Amador Bueno, 223/225 – Centro, Santos/SP das 08:30 às 17:30, para ciência da manifestação exarada no processo 14062/2025-94.

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO CALÇADA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

### RESOLUÇÃO Nº 06/ 2025 – C.M.S.S

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, de acordo com a Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 15/07/2025, na sede do CMSS, situada na Avenida Conselheiro Nébias, nº 267 – Vila Mathias – Santos/SP e após apreciação e deliberação do processo nº 039115/2025-99 por todos os membros presentes na reunião da Diretoria Executiva, APROVOU AD REFERENDUM, ficando sujeito a apreciação e aprovação da Plenária, o ajuste da Programação Anual da Saúde de 2025, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.904 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas as emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2025.

Santos, 16 de julho de 2025.

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMSS**

### RESOLUÇÃO Nº 07/ 2025 – C.M.S.S

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, após apreciação e deliberação do Processo nº 039115/2025-99 e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de julho de 2025, APROVOU o ajuste da Programação Anual da Saúde de 2025, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.904 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas as emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) em 2025.

Santos, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMSS**

### RESOLUÇÃO Nº 08/ 2025 – C.M.S.S

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, após apreciação e deliberação do Processo nº: 036054/2025-90 e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de julho de 2025, APROVOU o DIGISUS - 1º RDQA 2025.

Santos, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMSS**

### RESOLUÇÃO Nº 09/ 2025 – C.M.S.S

O Conselho Municipal de Saúde de Santos, após apreciação e deliberação do Processo nº: 039761/2025-83 e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 29 de julho de 2025, APROVOU o Plano Municipal de Saúde de Santos 2026-2029.

Conforme reunião realizada em 24 de julho de 2025, RECOMENDAMOS a inclusão destes temas no Plano Municipal de Saúde de Santos 2026-2029:

- Segurança Alimentar;

- Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra;
  - Centro Dia para Idosos Deficientes.
- Santos, 31 de julho de 2025.

**JOSÉ IVO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMSS**

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA**

### **COMUNICADO 31/2025 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento, por férias, da Sra. Taís Pereira Aguiar, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste, pelo período de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Santos, 31 de julho de 2025.

**FERNANDA DE SOUZA SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

### **COMUNICADO 32/2025 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, Sra. Rosemary Santos Silva, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste, em substituição a Conselheira Sra. Taís Pereira Aguiar, que solicitou férias, pelo período de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Santos, 31 de julho de 2025.

**FERNANDA DE SOUZA SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - CMPDCNPIR**

### **CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção de Igualdade Racial - CMPDCNPIR convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025 (segunda-feira), na Estação da Cidadania, sito à Avenida Ana Costa, 340 – Encruzilhada às 18h30 em primeira chamada, com o quórum de maioria absoluta dos conselheiros ou, em segunda chamada, realizada após 30 (trinta) minutos da primeira.

#### **PAUTA:**

1. Leitura, discussão e aprovação das atas das AGO realizadas em 14/07;
2. Apresentação do expediente, comunicações e deliberações sobre a ordem do dia;
3. Relatos da COPIRE;
4. Momento das Comissões;
5. Escolha das 10 mulheres que serão homenageadas com a honraria “Troféu Dandara – Edição 2025”;
6. Apresentação do Relatório da Gestão 2023-2025;
7. Assuntos Gerais;

Santos, 31 de julho de 2025.

**MARY FRANCISCA DO CARENO**  
**PRESIDENTE DO CMPDCNPIR**

## FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Atleta: RAFAEL DA SILVA SODRÉ

Termo de Compromisso n.º 436/2025

Pelo presente edital, convocamos o(a) atleta acima identificado para comparecer à sede administrativa desta Fundação, situada em Santos, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 2 – 1º andar – Centro – Santos/SP, para tratar de assunto urgente.

Santos, 31 de julho de 2025.

**LEONARDO CARVALHO E CARVALHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
**FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**

### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO N.º 383/2025 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GUILHERME MAIA KABBACH  
OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal n.º 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: NATAÇÃO DE SURDO MASCULINO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO N.º 168/2025 FUPES  
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025  
ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO e o(a) bolsista GUILHERME MAIA KABBACH, 26 de março de 2025.

**LEONARDO CARVALHO E CARVALHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO**  
**FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS**

## FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

### AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2025

Acha-se aberto na Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 15/2025, Processo n.º 034212/2025-68, que tem como objeto: Aquisição 10 pacotes de Folha plástica porta negativos 35 mm para armazenamento de películas fotográficas, acomodando 7 tiras, com um total de espaço para 42 negativos, tendo como referência Print File modelo 35-7BXW, pacote com 100 folhas de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

A data da sessão pública será em 07/08/2025 às 08h30min.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir da data de publicação deste AVISO, no endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link da FAMS: <https://www.fundasantos.org.br> (Licitações em Andamento) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1 (um) dia útil antes da sessão, até às 09:00 horas.

Santos, 29 de julho de 2025.

**FERNANDO CORDEIRO DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

# PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

## AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Acha-se aberto na PRODESAN, o Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo n.º 785/2025 cujo objeto é a compra de papel toalha interfolhado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 13/08/2025, às 9h e a disputa de lances ocorrerá no dia 13/08/2025 às 10h.

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob n.º 1075991, que poderá também ser acessado pelo Portal da PRODESAN – [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) - na aba “Licitações”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (13) 3229-8000 ramal 182/198/153 e/ou e-mail: [licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br).

Santos, 31 de julho de 2025.

**MARIANA CAMARA ADAMELK**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DELIC**

# COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA

## REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA CNPJ Nº 58.158.635/0001-00

**APROVADO PELOS CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL EM 16/07/2025**

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre normas de licitações e contratos no âmbito da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único: Aplica-se este Regulamento, no que couber, aos acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

**Art. 2º.** O Regulamento tem por objetivo:

- ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes e fornecedores em geral, seja de bens ou serviços;
- diminuir os altos custos e longos prazos de preparação para celebração de contratos;
- assegurar tratamento isonômico entre as licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a realização das obras, serviços ou aquisições pretendidos;
- a promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º.** As licitações e contratações realizadas pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, serão processadas e julgadas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da economicidade e da eficiência administrativa, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**Art. 4º.** Nas licitações e contratações de que trata este Regulamento, no que couber, serão observadas as seguintes diretrizes:

- o princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;

- padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pela Assessoria Jurídica - ASJUR;

- busca da maior vantagem para a COHAB-ST, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao descarte de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

- subdivisão em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado e a ampliação da competitividade, visando à economicidade;

- acompanhamento e gestão contratual que garanta a entrega dos bens ou serviços dentro das quantidades, prazos e nível de qualidade previstos.

**Art. 5º.** Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se:

- Área de Compras: unidades responsáveis pela preparação dos procedimentos licitatórios preliminares de sua competência e processos de contratação direta;

- Área Demandante: unidade que solicita a abertura do procedimento licitatório, responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela elaboração do documento que propõe a instauração do procedimento licitatório, notadamente o Termo de Referência e Justificativa Técnica quanto à necessidade da contratação.

- Área Financeira: unidade responsável pela reserva de recursos, análise e definição das formas de pagamento nos procedimentos licitatórios e contratações diretas;

- Área Jurídica: unidade responsável por assessorar juridicamente nos processos de contratação, prorrogações, alterações e extinções contratuais, bem como nas atividades relacionadas a processos administrativos punitivos e emissão de pareceres;

- Área de Licitações e Contratos: unidade responsável por pela preparação e acompanhamento dos procedimentos licitatórios e formalização das contratações.

- Ata de Registro de Preços: procedimento, precedido de licitação, adotado para cadastrar o menor preço obtido para determinado bem ou serviço, no prazo e condições estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;

- Consórcio: contrato de colaboração entre empresas, mediante o qual são conjugados esforços, no sentido de viabilizar um determinado empreendimento;

- Contratação Direta: contratação celebrada sem realização de processo licitatório prévio, incluindo compras;

- Equipe de Apoio: grupo de pessoas, designadas pela Autoridade Competente, para auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas tarefas;

- Fornecedor: pessoa natural, jurídica ou qualquer outra entidade a ser contratada pela COHAB-ST para o fornecimento de bens ou para a execução de obras ou serviços;

- Gestor do Contrato: Empregado da COHAB-ST, expressamente designado para atuar na fiscalização e gestão do Contrato e respectivo processo.

- Instrumento Convocatório ou Edital: ato administrativo normativo, de natureza vinculante, aprovado pela autoridade competente, contendo as regras para a disputa licitatória e para a futura contratação;

- Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro de-

corrente de eventos supervenientes à contratação, que deverá ser aprovada pelo Gerente e Diretor da ÁREA DEMANDANTE, a partir de pareceres técnicos elaborados por sua equipe, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de celebração de termo aditivo quando da sua ocorrência;

Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

- Ordem de Início de Serviços ou OIS: documento emitido pela COHAB-ST por meio do qual se ordena a execução da obra ou serviço contratado;

- Pesquisa de Preços: procedimento que visa verificar a compatibilidade do preço a ser contratado com aqueles praticados no mercado.

- Pregoeiro: empregado da COHAB-ST formalmente designado pela autoridade superior, com função de processar e julgar as licitações na modalidade pregão;

- Comissão de Licitação: órgão colegiado composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com a função conduzir e julgar as licitações da COHAB-ST, por mandato definido no ato de sua nomeação.

- Haverá a nomeação por período de 12 (doze) meses de acordo com o critério descrito no item anterior, de uma Comissão Permanente de Licitação, podendo ser, de forma justificada, para situações especiais ser criada uma Comissão Especial de Licitação temporariamente para conduzir um processo específico, extinguindo-se após a conclusão da licitação, ambas seguindo, as diretrizes em geral, neste regulamento para a Comissão de Licitação, no que aplicável.

- Previsão Orçamentária: documento interno da COHAB-ST, produzido pela área responsável pelo planejamento e controle financeiro, para informar disponibilidade de recursos orçamentários, para efetivação de uma contratação;

- Processo Administrativo: conjunto de peças, pareceres e documentos ordenados que instrui e consolida determinado assunto e/ou pedido de manifestação e/ou de informação;

- Solicitação de Compra: documento interno da COHAB-ST, destinado a formalizar o pedido de compra;

- Termo Aditivo: instrumento elaborado com a finalidade de alterar condições estabelecidas em contratos, convênios ou acordos firmados pela COHAB-ST;

- Termo de Referência (TR): documento elaborado pela ÁREA DEMANDANTE, que contém descrição detalhada e definição precisa do objeto/serviço que pretende contratar, devendo neste documento estarem estabelecidos os termos pelos quais o serviço deverá ser prestado ou o objeto deverá ser entregue.

- Fundo Fixo de Caixa – Recursos financeiros destinados ao atendimento de despesas que pela sua excepcionalidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, para atender despesas eventuais que exijam pronto pagamento e para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido neste regulamento.

**Art. 6º.** No processamento das licitações é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos convocatórios, cláusulas ou condições que:

- restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

**Art. 7º.** A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a todos os interessados os atos de seu procedimento, observadas as cautelas de praxe, ressalvado o sigilo do valor estimado, conforme previsto no art. 34, da Lei nº 13.303/16 que, mediante justificção, a critério da Diretoria da COHAB/ST poderá conferir sua publicidade.

## **CAPÍTULO II - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGRAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Art. 8º.** A competência para autorizar a instauração do processo licitatório, de processo de contratação direta, de celebração de contrato e termos aditivos é do Diretor Presidente.

**Art. 9º.** A COHAB-ST deverá, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atua, em especial, pela inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos processos de contratação.

**Art. 10.** O processo de licitação de que trata este Regulamento observará as seguintes fases:

- I - preparação;
- II - divulgação;
- III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV - julgamento;
- V - negociação;
- VI - habilitação;
- VII - recursos;
- VIII - adjudicação;
- IX - homologação.

**Art. 11.** A licitação e a contratação serão precedidas de prévio planejamento elaborado pela unidade demandante.

**Art. 12.** A fixação de critérios ou requisitos de sustentabilidade ambiental, como especificação técnica do objeto, requisito de habilitação técnica ou obrigação da contratada, desde que motivada, não poderá frustrar o caráter competitivo da licitação.

**Art. 13.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COHAB-ST empresa:

- cujo administrador ou sócio, diretor ou como detentor de mais de 10% (dez por cento) do seu capital, qualquer dos seus diretores, bem como seus cônjuges e respectivos parentes até 2º grau, e, ainda, pessoa física parente, até 2º grau, dos seus diretores e respectivos cônjuges;
- suspensa pela COHAB-ST;
- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de Santos, Cubatão, Guarujá e São Vicente, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

dirigente da COHAB-ST;  
empregado da COHAB-ST cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;  
autoridade do ente público a que a COHAB-ST esteja vinculada.  
- cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-ST há menos de 6 (seis) meses.

## **Seção I - Fase Interna**

### **Planejamento**

**Art. 14.** Identificada a necessidade de determinado objeto e listados os resultados esperados e os requisitos necessários e suficientes ao seu atendimento, a ÁREA DEMANDANTE deverá:

- avaliar as alternativas internas para atendimento da demanda, quantificando, valorando e avaliando cada uma delas;
- não havendo ou não sendo conveniente a adoção de alternativa interna, estudar as soluções existentes no mercado (inclusive com consultas a outros entes públicos), quantificando, valorando e avaliando cada uma delas;
- ponderar as soluções existentes, optando, justificadamente, pela mais vantajosa.

**Art. 15.** Definida a solução que melhor atenderá à necessidade da COHAB-ST, a ÁREA DEMANDANTE elaborará diligentemente o Termo de Referência, conforme o caso, observados, dentre outros, os seguintes cuidados:

- deverá realizar detalhamento das condições de execução da demanda, de modo a permitir ao interessado a exata compreensão do objeto e dos direitos e obrigações a serem assumidos em caso de contratação;
- deverá parcelar o objeto em tantas parcelas quantas forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades de mercado, visando à ampla competição e à economicidade da contratação, ressalvados os casos de indivisibilidade do objeto, de prejuízo ao conjunto, ou de perda de economia de escala;
- não poderá prever requisitos ou condições que venham a restringir injustificadamente a competição ou a direcionar a licitação.

**Parágrafo único:** o Termo de Referência deve conter no mínimo as seguintes informações:

- definição do objeto;
- especificações técnicas e quantitativas;
- regime de execução (preços unitários, valor global, etc.);
- prazo de vigência;
- prazo de execução, no caso de aquisição de serviços ou obras;
- prazo de entrega e/ou instalação, no caso de aquisição de bens;
- forma de recebimento dos serviços;
- manutenção e periodicidade (se houver);
- informação sobre a ordem de início de serviços;
- forma e prazo de pagamento;

- índice de reajuste, fonte e justificativa;
- penalidades;
- critério de julgamento da proposta comercial;
- capital social (se houver);
- índice contábil (se houver).

**Art. 16.** O Termo de Referência poderá ser submetido à área jurídica para parecer quanto à possibilidade de contratação e legalidade e à financeira para validação e/ou orientação quanto às condições de faturamento e pagamento, quando as mesmas não se enquadrarem nos padrões previamente definidos pela COHAB-ST.

#### Preparação

**Art. 17.** A fase preparatória da contratação deverá atender os seguintes atos:

- abertura de processo, através de solicitação expressa da unidade demandante, que deverá conter os seguintes documentos:

Definição do objeto;

Justificativa da contratação;

Termo de Referência que contenha todos os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, prazos, termos e condições para execução.

- aprovação do Diretor da ÁREA DEMANDANTE.

**Art. 18.** O procedimento licitatório deverá ser proposto pela ÁREA DEMANDANTE, por meio de abertura de Processo Administrativo junto ao setor de expediente, no qual deverão inserir a Justificativa Técnica, o Termo de Referência e a aprovação do mérito pelo Diretor da ÁREA DEMANDANTE.

**Art. 19.** Na fase de preparação do procedimento licitatório devem ser elaborados os atos, expedidos os documentos necessários para caracterização do objeto a ser contratado e definidos os parâmetros do certame, tais como:

- Definição do objeto

- Justificativa da contratação;

- Solicitação da Contratação e Previsão Orçamentária (exceto para os Registros de Preços), com preço de referência, remuneração ou prêmio.

- Requisitos de conformidade das propostas;

- Cláusulas que devem constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, prazos de fornecimento;

- Procedimento da licitação, com a indicação do regime ou da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

- Justificativa para:

a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

a indicação de marca ou modelo, quando for o caso;

a exigência de amostra, quando for o caso; e

a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, quando for o caso.

- Indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação;

- Termo de Referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação;

- Projeto Básico para a contratação de obras e serviços de engenharia, ressalvada a contratação integrada;

- Justificativa da vantagem da disposição do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

- Instrumento convocatório;

- Minuta da ata de registro de preços, quando houver;

- Minuta do contrato;

- Ato de designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

- Autorização do Diretor Presidente.

**Parágrafo primeiro:** Os critérios de julgamento poderão ser os seguintes a serem utilizados:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor combinação de técnica e preço;

IV - melhor técnica;

V - melhor conteúdo artístico;

VI - maior oferta de preço;

VII - maior retorno econômico;

VIII - melhor destinação de bens alienados.

**Parágrafo segundo:** Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de adoção dos critérios de melhor combinação de técnica e preço; melhor técnica; melhor conteúdo artístico e maior retorno econômico, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de adoção dos critérios de maior desconto este terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou

lances vencedores a eventuais termos aditivos e, no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

**Parágrafo quinto:** Quando for utilizado o critério de melhor combinação de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).

**Parágrafo sexto:** Quando for utilizado o critério de maior retorno econômico, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia à COHAB SANTISTA, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

**Parágrafo sétimo:** Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente e o descumprimento desta finalidade resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da COHAB SANTISTA, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

#### Pesquisa de Demanda

**Art. 20.** Nas licitações para Registro de Preços, a ÁREA DEMANDANTE, realizará a pesquisa de demanda junto a fornecedores em geral, com apoio, quando for o caso, da área da DIVORC e encaminhando o procedimento à Área de Licitações e Contratos que providenciará a publicação do aviso no Diário Oficial da Cidade de Santos.

§ 1º. Os quantitativos encaminhados pelos que demonstrarem interesse em participar do certame deverão estar acompanhados das devidas justificativas de sua real necessidade.

§ 2º. Nas hipóteses de registro de preços para uso exclusivo da COHAB-ST, não será necessária a realização de pesquisa de demanda.

§ 3º. Em todos os casos, o quantitativo previsto deverá ser bem justificado, demonstrando a real necessidade, mesmo que de forma estimada.

**Art. 21.** Após o recebimento dos quantitativos encaminhados pelos participantes, a ÁREA DEMANDANTE elaborará planilha com os quantitativos para inclusão no processo administrativo.

#### Consulta Técnica

**Art. 22.** Se após a identificação da necessidade do objeto existirem dúvidas técnicas, a ÁREA DEMANDANTE poderá realizar a Consulta Técnica, para viabilizar a elaboração definitiva do Termo de Referência.

**Art. 23.** A Consulta Técnica consiste na publicação de aviso discriminando o objeto da contratação no Diário Oficial da Cidade de Santos, com indicação do caminho (link) para acesso ao Termo de Referência, disponível no site da COHAB-ST na internet, contendo as diretrizes, a fim de colher subsídios para elaboração do Termo de Referência definitivo.

#### Consulta Pública

**Art. 24.** Identificada a obrigatoriedade de realização de Consulta Pública, a COHAB/ST divulgará e operacionalizará a consulta determinando as áreas responsáveis para cumprimento.

**Parágrafo único:** Havendo necessidade de um conhecimento mais apurado do objeto licitado ou do mercado específico, sempre que a relevância, pertinência e complexidade do objeto assim o recomendarem, poderá ser realizada Consulta Pública por solicitação da ÁREA DEMANDANTE, no intuito de recolher subsídios para o objeto.

**Art. 25.** Recebida a solicitação mencionada no parágrafo único do artigo anterior, as áreas designadas

tomarão as providências para a divulgação do Edital de Consulta Pública, sendo responsável pelo recebimento de questionamentos/sugestões dos interessados, repasse à ÁREA DEMANDANTE e posterior divulgação das respectivas respostas.

**Art. 26.** Ao final da consulta pública a ÁREA DEMANDANTE deverá avaliar os questionamentos / sugestões técnicas recebidas e, se for o caso, providenciar as alterações / ajustes necessários no Termo de Referência para dar início ao procedimento licitatório.

#### Pesquisa de Preços

**Art. 27.** Recebido o Processo Administrativo, devidamente instruído com Justificativa Técnica e Termo de Referência, a ÁREA DEMANDANTE ou a ÁREA DE COMPRAS com apoio da DIVORC – Divisão de Orçamentos vinculada à GADM – Gerência Administrativa, iniciará as providências para a realização da Pesquisa de Preços, a fim de obter o valor estimado da futura contratação.

**Art. 28.** A Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá, no caso de obras e serviços de engenharia a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sendo que, no caso de inviabilidade da definição com base no Sinapi a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado e para serviços ou compras em geral, pela pesquisa de mercado, podendo ser realizada a consulta com pelo menos três preços ou fornecedores.

§ 1º. Na contratação de serviços, o preço de referência da mão de obra poderá considerar o valor do piso salarial da categoria profissional correspondente.

§ 2º. A Pesquisa de Preços, a critério da autoridade competente para autorizar a contratação, deverá ser repetida sempre que necessária à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

**Art. 29.** A consulta a ser realizada junto às empresas atuantes no respectivo mercado serão anexados o Termo de Referência e o(s) modelo(s) de planilha(s) de preços formulado(s) pela ÁREA DEMANDANTE.

§ 1º. Poderá ser solicitado às empresas pesquisadas que forneçam esclarecimentos necessários à melhor definição do objeto a ser licitado e à elaboração do edital, tais como requisitos técnicos e certificações essenciais à execução do objeto licitado, bem como índices de reajuste e normas coletivas adotadas.

§ 2º. O prazo para a apresentação de cotações pelas empresas consultadas será fixado pela ÁREA DEMANDANTE ou ÁREA DE COMPRAS, de acordo com a complexidade do objeto e da(s) planilha(s) a ser(em) preenchida(s), podendo ser prorrogado a seu critério.

**Art. 30.** A ÁREA DEMANDANTE será responsável, com apoio da área da DIVORC, pelas consultas realizadas e as respostas obtidas na Pesquisa de Preços.

§ 1º. Nas hipóteses em que forem recebidas cotações discrepantes entre si, o(s) responsável(is) pela realização da Pesquisa de Preços deverá(ão) se certificar da correta compreensão, pelas empresas consultadas, do objeto licitado, podendo disponibilizar novo prazo para que estas possam sanear seus orçamentos.

§ 2º. Se as discrepâncias referidas no parágrafo anterior ainda assim permanecerem deverão ser fixados os critérios para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado da licitação, sendo justificados no Processo Administrativo exclusões ou ajustes dos valores orçados, sendo possível, nestes casos, atribuição de pesos quando imprescindíveis para a maior realidade da Pesquisa de Preços.

§ 3º. Para obtenção do resultado da pesquisa de preços será utilizado como critério ou metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos.

§ 4º. A média se dará pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados, podendo ser utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

§ 5º. A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, podendo ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.

§ 6º. O menor preço poderá ser utilizado quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso dos critérios da média ou mediana.

**Art. 31.** O valor estimado da contratação será sigiloso, facultando à COHAB-ST, mediante justificativa na fase preparatória, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta.

§ 1º. Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o valor estimado da contratação deixará de ser sigiloso e deverá constar do instrumento convocatório.

§ 2º. No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, devendo a COHAB-ST registrar em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

**Art. 32.** Caso se verifique, após a realização da Pesquisa de Preços, a necessidade de se alterar o Termo de Referência, ÁREA DEMANDANTE providenciará as devidas alterações e, caso haja impacto financeiro, deverá formular nova Pesquisa de Preços.

**Art. 33.** Após a realização da Pesquisa de Preços a ÁREA DEMANDANTE, deverá instruir o processo com a "Previsão Orçamentária", com a prévia reserva dos valores pela área financeira.

**Art. 34.** Aprovada a abertura do procedimento licitatório pelo respectivo Diretor, a ÁREA DEMANDANTE encaminhará o processo a ASLIC – Assessoria de Licitações para prosseguimento.

#### Comissões de Licitação e Pregoeiro

**Art. 35.** As licitações pelos modos aberto ou fechado serão processadas e julgadas por Comissão de Licitação ou Pregoeiro, designados para este fim.

§ 1º. A comissão de que trata o *caput* será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo pelo menos 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, capacitados, designados pelo Diretor Presidente da COHAB-ST.

§ 2º. A critério da autoridade competente e mediante justificativa prévia, a qualquer tempo, poderá ser constituída uma Comissão Especial de Licitação para processar e julgar um certame específico, ficando automaticamente extinta com o atingimento dessa finalidade.

§ 3º. Atendidos os requisitos regimentais da COHAB-ST, aos membros das Comissões de Licitação e aos Pregoeiros poderá ser concedida gratificação especial pelo desempenho de atividades inerentes a estas funções.

§ 4º. Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se for consignada posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada na ata em que adotada a decisão.

**Art. 36.** As licitações na modalidade de pregão serão processadas e julgadas por um Pregoeiro, auxiliado por uma Equipe de Apoio, todos designados por ato formal da autoridade competente.

**Art. 37.** Compete às Comissões de Licitação e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

- receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- receber e processar os recursos em face das suas decisões;
- dar ciência aos interessados das suas decisões;
- encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para deliberação;
- propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo, objetivando a aplicação de sanções decorrentes do procedimento licitatório.

**Parágrafo único:** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

## Participação em Consórcio

**Art. 38.** Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

- comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- apresentação dos documentos exigidos nos arts. 43 a 47 deste Regulamento por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a COHAB-ST estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

## Preferências nas Aquisições e Contratações

**Art. 39.** Serão concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida neste Regulamento.

**Art. 40.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da COHAB-ST, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147 e 155, de 07 de agosto de 2014.

§ 1º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no *caput* deste artigo, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no instru-

mento convocatório, devendo a COHAB-ST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a análise de sua habilitação e prosseguimento do certame.

§2º. Dadas as peculiaridades do pregão eletrônico, em ocorrendo a constatação da apresentação de documentação com restrição por microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, assim qualificada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a sessão deverá ser suspensa, concedendo-se o prazo previsto no caput do artigo 41 deste regulamento para regularização, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, salvo se o próprio sistema conduzir a tratamento diferenciado.

§3º. Esgotado o prazo sem o cumprimento da providência, o pregoeiro inabilitará a licitante, dando prosseguimento ao certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 41.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvado casos especiais deliberados pela autoridade superior.

#### Exigências de Habilitação

**Art. 42.** Para a habilitação será exigida das licitantes, exclusivamente, documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal.

#### Habilitação Jurídica

**Art. 43.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### Qualificação Técnica

**Art. 44.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - registro ou à inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV - prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

§ 1º. No caso das licitações pertinentes a obras e serviços, a comprovação da aptidão referida no inciso II deste artigo será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, se houver, suficientes para comprovar a aptidão da licitante.

§ 2º. A exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á à apresentação pela licitante de Atestado de Capacidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme previsto no instrumento convocatório.

§ 3º. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo mencionadas no parágrafo anterior serão definidas no instrumento convocatório, podendo, conforme o caso, ser exigida uma experiência correspondente a até 50% (cinquenta por cento) de tais parcelas, sendo admitida a somatória de atestados, conforme instrumento convocatório.

§ 4º. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela COHAB-ST.

#### Qualificação Econômico-Financeira

**Art. 45.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Certidão negativa de pedido de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não constar do documento;

§ 1º. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados.

§ 2º. A exigência constante no § 1º limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, vedada a fixação de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. A COHAB-ST, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser celebrado.

§ 4º. O disposto no § 3º poderá ser exigido pela COHAB-ST nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços podendo estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### Regularidade Fiscal

**Art. 46.** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda do Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários;
- Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### Disposições Gerais sobre Habilitação

**Art. 47.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, empregado da COHAB-ST, membro da comissão de licitação ou pregoeiro/equipe de apoio, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

§ 1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Registro Cadastral efetuado na COHAB-ST.

§ 2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Art. 48.** A habilitação atenderá ainda às seguintes disposições:

- os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora, exceto no caso de inversão de fases;
- no caso de inversão de fases, somente serão abertos os envelopes e julgadas as propostas dos licitantes previamente habilitados;
- poderão ser exigidos requisitos de sustentabilidade ambiental;
- poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional apresentados, mediante, apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários, e local em que foram prestados os serviços.

#### Elaboração, Análise e Aprovação do Instrumento Convocatório

**Art. 49.** O instrumento convocatório deve estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando:

- o objeto a ser licitado;
- a forma de realização do procedimento licitatório - eletrônica ou presencial;
- o modo de disputa - aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
- os requisitos de conformidade das propostas;
- os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
- a exigência, quando for o caso:
  - de marca ou modelo;
  - de amostra;
  - de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, se for o caso.
- o prazo de validade da proposta;
- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
- os prazos e condições para a entrega do objeto;

- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
- os critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
- as sanções;
- os prazos para apresentação das propostas; e
- outras indicações específicas do procedimento licitatório.

**Parágrafo primeiro:** Integram o instrumento convocatório, como anexos:

- o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;
- a minuta da ata de registro de preços, se for o caso;
- a minuta do contrato;
- planilha da estimativa de demanda, se for o caso;
- as especificações complementares e as normas de execução;
- modelo de proposta comercial e,
- a matriz de riscos, se for o caso.

**Parágrafo segundo:** A COHAB SANTISTA realizará suas licitações preferencialmente por meio eletrônico podendo a área técnica ou autoridade superior da COHAB SANTISTA justificar a adoção de procedimento de forma presencial mediante ainda parecer da Assessoria Jurídica.

**Art. 50.** O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), bem como demais certificações do ramo de atuação da COHAB-ST.

**Art. 51.** É vedado constar do instrumento convocatório, excetuando as possibilidades previstas neste Regulamento e que demandam prévia motivação, as seguintes disposições:

- cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, sem prévia motivação.
- qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
- exigência de comprovação de atividades ou de aptidão, com limitações de tempo, época, locais específicos que inibam indevidamente a participação na licitação;
- utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**Art. 52.** Após elaboração da minuta do edital, o processo será encaminhado à ASJUR – Assessoria jurídica para análise e parecer, quando for o caso.

## **Seção II - Fase Externa Publicidade do Instrumento Convocatório**

**Art. 53.** Aprovada a minuta do edital, saneada a instrução do processo e autorizada a abertura pela autoridade competente, a ASLIC – Assessoria de Licitações providenciará a publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da Cidade de Santos e na internet, com a divulgação da data de realização do certame, respeitados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.303/16, devendo indicar, de forma resumida, o objeto da contratação, a data e a forma de apresentação das propostas e o endereço eletrônico em que o instrumento convocatório pode ser acessado.

## **Questionamentos, Impugnações e Alterações ao Instrumento Convocatório**

**Art. 54.** O Edital estabelecerá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação, pelos interessados, de eventuais questionamentos ou impugnações às suas disposições.

**Art. 55.** As respostas a questionamentos e a impugnações serão elaboradas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade Pregão ou pela respectiva Comissão de Licitação nos demais casos.

**Parágrafo único:** O Pregoeiro ou a Comissão de Licitação poderá solicitar à Equipe Técnica a elaboração de parecer para que possa fundamentar a resposta à impugnação ou ao questionamento recebido.

**Art. 56.** O parecer mencionado no parágrafo único do artigo anterior deverá ser encaminhado, em prazo hábil, ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, a fim de que possa divulgar a resposta dentro do prazo estipulado no edital.

**Art. 57.** Caso se verifique a necessidade de um aprofundamento maior de questão levantada pelo questionamento ou impugnação, a Equipe Técnica deverá solicitar, em prazo hábil, ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, o adiamento ou a suspensão da sessão pública.

§ 1º. O adiamento ou a suspensão da sessão pública poderá, ainda, ser solicitado, caso se verifique a necessidade de alteração do edital.

§ 2º. Na situação mencionada neste artigo, caberá à autoridade superior determinar as providências necessárias para o adiamento ou a suspensão da sessão pública, eventual alteração do edital, bem como a divulgação da nova data de realização do certame.

**Art. 58.** Verificada a necessidade de alteração do edital e/ou seus anexos, a autoridade superior encaminhará o Processo à área interessada com a matéria questionada, que tomará as providências necessárias, sugerindo novo texto, ou justificando a inalterabilidade.

§ 1º. Havendo alterações relevantes, a autoridade superior encaminhará o Processo à ASJUR – Assessoria Jurídica para reanálise.

§ 2º. O edital alterado será divulgado pelos mesmos termos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo se a alteração efetuada não afetar a formulação das propostas.

#### Modo de Disputa Aberto

**Art. 59.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas escritas ou eletrônicas em sessão pública e, na sequência, ofertarão lances e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo único:** O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**Art. 60.** Caso a licitação pelo modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
- a Comissão de Licitação, ou Pregoeiro, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
- a desistência do licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

**Art. 61.** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

**Parágrafo único:** São considerados intermediários os lances:

- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

- iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

#### Modo de Disputa Fechado

**Art. 62.** No modo de disputa fechado, as propostas escritas ou eletrônicas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.

**Parágrafo primeiro:** Para as licitações de serviços de engenharia não enquadrados como serviços comuns, não se adotará a licitação por pregão e será realizada através do modo de disputa fechado.

**Parágrafo segundo:** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

#### Combinação dos Modos de Disputa

**Art. 63.** Poderá haver combinação dos modos de disputa aberto e fechado.

**Parágrafo único:** No caso de parcelamento do objeto, cada item ou lote licitado poderá adotar um modo de disputa diverso, aberto ou fechado.

#### Sessão Pública

**Art. 64.** O processamento e o julgamento das licitações realizadas pela COHAB-ST observarão os critérios definidos no instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

**Parágrafo único:** Os atos da licitação serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de Santos e na internet, se for o caso, sem prejuízo de outros meios de divulgação previstos na legislação vigente, para acompanhamento por qualquer interessado.

#### Pregão Eletrônico

**Art. 65.** As licitações, para serviços comuns, promovidas pela COHAB-ST serão processadas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, podendo ser adotada, excepcionalmente, a modalidade pregão presencial, mediante autorização fundamentada do Diretor-Presidente.

**Art. 66.** Caberá ao Pregoeiro conduzir a sessão pública, por meio de sistema eletrônico adotado.

**Art. 67.** Na data designada para a abertura da sessão pública, o Pregoeiro analisará, juntamente com a Equipe de Apoio, as propostas enviadas pelos interessados.

§ 1º. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

§ 2º. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**Art. 68.** Ultrapassada a análise preliminar das propostas, será iniciada a fase de lances, na qual os licitantes competem entre si, ofertando lances, segundo as regras do instrumento convocatório.

**Art. 69.** Encerrada a fase competitiva, ordenados os lances e realizados eventuais desempates e preferências previstos na legislação o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada visando a redução do preço ofertado. Na sequência convocará a licitante que ofertou o melhor lance, pelo sistema, a apresentar proposta comercial de acordo com o último lance por ele ofertado, e ainda, os documentos habilitatórios estabelecidos no instrumento convocatório.

**Art. 70.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a aceitação da proposta, levando em consideração a manifestação da Equipe de Apoio, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

§ 1º. Além da manifestação emitida pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro poderá solicitar às áreas competentes, análise e emissão de manifestação por escrito sobre documentos apresentados pela licitante.

§ 2º. Na análise da proposta, o Pregoeiro poderá remediar vícios sanáveis, desclassificando, motivadamente, aquelas em desconformidade com os requisitos e especificações previstos no instrumento convocatório.

**Art. 71.** Poderá ser instaurado procedimento de diligência, por iniciativa do Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando esclarecer e/ou sanear a instrução do processo, devendo estabelecer a forma pela qual serão realizadas as diligências.

**Art. 72.** Nas licitações em que for exigida amostra ou a realização de testes como condição de aceitação da proposta, a sessão pública será suspensa para apresentação/realização pela licitante ofertante do melhor lance.

§ 1º. Os procedimentos de amostra ou de testes deverão ser regulados no Termo de Referência.

§ 2º. Após a análise da amostra, a Equipe Técnica que realizou a análise emitirá manifestação fundamentada, por escrito, sobre a aceitação ou rejeição da amostra ou dos testes, observados os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

**Art. 73.** Recusada a proposta, o Pregoeiro tomará as providências necessárias à retomada da sessão, providenciando a desclassificação da licitante no sistema e a convocação da próxima colocada, na ordem de classificação, para negociação do valor ofertado, observadas as regras do edital.

**Art. 74.** Aceito o preço, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a apresentar, através do sistema eletrônico, a proposta comercial, de acordo com o valor negociado, e os documentos de habilitação, nos termos e no prazo previsto no instrumento convocatório.

**Art. 75.** Caberá ao Pregoeiro, com amparo da Equipe de Apoio, decidir sobre a habilitação da licitante, observados os requisitos previstos no instrumento convocatório.

**Art. 76.** Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro tomará as providências necessárias à inabilitação da licitante no sistema e à convocação da próxima colocada, na ordem de classificação, para que apresente sua proposta adequada ao último lance ofertado, observadas as regras do edital.

**Art. 77.** Aceita a documentação de habilitação, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo aberto, pelo sistema, prazo para a manifestação motivada, pelos demais licitantes, de sua intenção de recorrer.

§ 1º. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido prazo legal à licitante para que apresente, via sistema, suas razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.

§ 2º. O Edital estabelecerá os requisitos, o prazo e a forma de apresentação das razões e das contrarrazões recursais pelos licitantes.

§ 3º. As razões e as contrarrazões recursais serão encaminhadas à Equipe de Apoio, quando necessário, para que possa analisá-las, emitindo o respectivo parecer.

§ 4º. Nos casos em que o Pregoeiro mantiver a sua decisão, a ata de julgamento do recurso será submetida a autoridade competente.

§ 5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 78.** O licitante vencedor deverá encaminhar à COHAB-ST, no prazo fixado pelo Pregoeiro e/ou Edital, todos os documentos exigidos no edital, no original ou cópia destes com os respectivos originais para

comprovação de autenticidade pela ASLIC – Assessoria de Licitações.

**Art. 79.** A qualquer tempo, procedimento de diligência, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, poderá ser instaurado por iniciativa do Pregoeiro.

§ 1º. A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou *e-mail*, por contato telefônico, através de consultas à Internet ou ao mercado específico, ou qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.

§ 2º. O registro das diligências realizadas *in loco* deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da(s) pessoa(s) responsável(is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.

§ 3º. As diligências por carta ou *e-mail* somente poderão ser realizadas após validação de seu teor pelo Pregoeiro, a quem competirá seu encaminhamento.

§ 4º. A carta ou *e-mail* enviado e o documento recebido em resposta deverão ser anexados aos autos do procedimento licitatório.

§ 5º. O registro das diligências realizadas por contato telefônico deverá conter a indicação da data da ligação, número de telefone contatado, nome e função da pessoa contatada, bem como de todas as informações colhidas.

§ 6º. As consultas realizadas pela Internet e as consultas ao mercado específico, em sede de diligência, deverão ser anexadas às pastas do procedimento licitatório, com os respectivos comprovantes.

#### Pregão Presencial

**Art. 80.** As licitações na modalidade de Pregão Presencial observarão o seguinte procedimento:

- no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

- aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

- para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

- encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o Pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

- encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

- a habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste Regulamento;

- verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor;

- se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- o Pregoeiro deverá intentar negociação visando a obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;

- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na forma estabelecida nos artigos 81 e seguintes deste Regulamento, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## Recursos

**Art. 81.** Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

**Art. 82.** As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes, ou, se for o caso da publicação do resultado no Diário Oficial de Santos.

**Parágrafo único:** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

**Art. 83.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir, quando não reconsiderar, à autoridade superior, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 84.** Em se tratando de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, a intenção de recurso deverá ser interposta durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema.

**Parágrafo único:** Caso não haja motivação da intenção de recorrer, o Pregoeiro poderá decidir pela decadência do direito de recurso.

**Art. 85.** No caso de pregão eletrônico, sendo aceita a intenção de recurso no sistema eletrônico, poderá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cabendo aos demais licitantes, desde logo, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias. Recebidas as razões e contrarrazões caberá a COHAB-ST decidir sobre o recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 86.** A falta de manifestação durante a sessão do pregão a respeito dos atos praticados importará na preclusão do direito de recurso.

**Art. 87.** É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**Art. 88.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**Parágrafo único:** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COHAB-ST.

**Art. 89.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 90.** No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

**Art. 91.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**Parágrafo único:** Além das hipóteses previstas no § 3º do artigo 57, da Lei nº 13.303/16 e no inciso II do § 2º do artigo 75 da referida Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**Art. 92.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos.

### **CAPÍTULO III - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 93.** O Sistema de Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- Controle e atualização periódicos dos preços registrados;
- Definição da validade do registro;

- Inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

**Art. 94.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado para o fornecimento de materiais em geral e a prestação de quaisquer serviços, desde que, em ambos os casos, sejam habituais ou rotineiros, notadamente nas seguintes hipóteses:

- quanto pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, formalizada em um ou mais contratos, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela COHAB-ST.

**Art. 95.** A vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação, podendo ser prorrogada por 01 (uma) vez, por igual período, desde que:

- o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos

dela decorrentes, ainda em execução.

§ 2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Ente Gerenciador e pelos Entes Participantes inicialmente prevista.

#### CAPÍTULO IV – CONTRATOS

**Art. 96.** Os contratos provenientes deste Regulamento serão regidos por suas cláusulas e pelos preceitos de direito privado.

**Art. 97.** São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados pela Lei nº 13.303/16:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;
- as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas, observado o disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/16;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
- os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
- a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- matriz de riscos.
- cláusula anticorrupção com a seguinte redação: “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”.

**Art. 98.** Caso tenha sido exigida garantia contratual, nos termos fixados no artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, deverá ser observado:

- em caso de fiança bancária ou seguro garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela área financeira;
- não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores;
- havendo necessidade de alteração ou complementação da garantia, o Contratado deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas; e
- a garantia será liberada após a verificação, pelo Gestor do Contrato, do adequado cumprimento das obrigações pactuadas, observando-se o dever de atualizar monetariamente os valores, em caso de caução em dinheiro.

**Art. 99.** A formalização do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras, para a COHAB-ST.

**Art. 100.** Após a formalização do contrato, será publicado extrato no Diário Oficial de Santos.

## CAPÍTULO V – CONTRATAÇÕES DIRETAS

### Dispensa de Licitação

**Art. 101.** É dispensável a realização de licitação:

- para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
- quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a COHAB-ST, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas;
- quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
- na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público.
- nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;
- na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- para o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente

designada pelo dirigente máximo da COHAB-ST;

- nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 20, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;

- em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no §2º do artigo 29 da Lei nº 13.303/16;

- na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;

- na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

- na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida e de bens que produzam ou comercializem.

§ 1º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do *caput*, a COHAB-ST poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º. A contratação direta com base no inciso XV do *caput* deste artigo não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 3º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da COHAB-ST.

#### Inexigibilidade de Licitação

**Art. 102.** A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

- aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

pareceres, perícias e avaliações em geral;

assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º. Na hipótese do caput e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.

§ 3º. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- justificativa do preço.

### **Do Fundo Fixo de Caixa**

**Art. 103.** O Fundo Fixo de Caixa - FFC consiste na entrega de numerário à Unidade Administrativa responsável pela solicitação, para atendimento de despesas que pela sua excepcionalidade, não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição, nos seguintes casos:

I – para atender despesas eventuais que exijam pronto pagamento;

II – para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o limite estabelecido neste regulamento.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade pela gestão do Fundo Fixo de Caixa de despesas de serviços é da Gerência Financeira - GFIN, por meio da Divisão de Tesouraria e para as despesas de materiais é da Gerência Administrativa - GADM, por meio da Divisão de Orçamento - DIVORC, bem como da Diretoria Técnica - DITEC para despesas de recolhimentos de Anotações de Responsabilidade Técnica-ART e produção de cópias reprográficas de plantas e materiais correlatos.

**Art. 104.** Constituem despesas de pequeno vulto:

I – Despesas de serviços:

- a) despesas postais, telegráficas e similares;
- b) cópias xerográficas, heliográficas e serviços análogos;
- c) despachos, fretes e carretos de encomendas por transportes rodoviários ou aeroviários;
- d) despesas de taxas em repartições públicas, autárquicas e/ou cartórios para obtenção de certidões, reconhecimento de firmas, custas e emolumentos, alvarás e congêneres;
- e) outros serviços de necessidade imediata de execução.

II – Despesas de materiais:

- a) material de escritório e suprimentos de informática não disponíveis em almoxarifado nem disponíveis para solicitação em atas de registro de preços da COHAB/ST para essa finalidade ou de outro órgão da qual seja participante;
- b) suprimentos para saúde e medicina do trabalho;
- c) outros materiais, cuja aquisição deve ser limitada, inadiável, sob pena de atraso e/ou prejuízos no desenvolvimento dos trabalhos, cuja compra seja devidamente motivada.

§ 1º. A aquisição de bens para formação de estoque ou serviços que não atendam à necessidade imediata da empresa, hipótese em que o processamento da despesa deve ocorrer pelo processo normal de compra e/ou contratação, não constituem despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento, independentemente do valor, não podendo ser utilizado o FFC.

§ 2º. Todo material, serviço ou equipamento adquirido pelo FFC deve ser em quantidade restrita, para uso e consumo próximo ou imediato, devendo a despesa ser justificável e se enquadrar nos requisitos constantes neste regulamento.

**Art. 105.** O valor do FFC é de R\$ 2.500,00 (dois mil e seiscientos reais).

**Parágrafo Único** - A cada alteração do valor de contratação por dispensa de licitação conforme definido no parágrafo 3º do art. 101 deste Regulamento, o valor do FFC poderá ser alterado, reiniciando-se sua vinculação à norma a cada exercício orçamentário.

**Art. 106.** É vedada a utilização de recursos do FFC para pagamento de despesa cujo valor, isoladamente considerado, ultrapasse o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), salvo autorização prévia formalizada por e-mail ou outro documento emitido ou avalizado pela Diretoria Administrativa ou Presidência.

**Art. 107.** Os valores gastos com despesas de pequeno vulto devem ser somados às compras realizadas para um mesmo serviço, compra ou alienação, por dispensa em função do valor, não ultrapassando o limite legal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por exercício orçamentário.

**Art. 108.** Compete às Unidades Administrativas responsáveis pela administração do FFC, conforme o tipo de despesa, controlar os gastos realizados com a verba de pronto pagamento, para assegurar que não ultrapassem os limites legais.

**Art. 109.** A solicitação de recurso financeiro do FFC deverá ser feita à GFIN - Gerência Financeira mediante a utilização do Formulário de Vale Despesa, disponível na GADM – Gerência Administrativa.

**Parágrafo Único** - O formulário da primeira solicitação, renovável a cada exercício social deve ser devidamente preenchido, justificado ao teor do contido neste Regulamento, assinado pelo Gerente imediato e pelo empregado da Unidade solicitante que fará a gestão dos recursos.

**Art. 110.** A liberação dos recursos do FFC pelas Unidades Administrativas responsáveis pela administração deles depende do enquadramento da solicitação às regras previstas neste regulamento e de confirmação da existência de saldo para compra em função do valor, observado o limite legal, e da impossibilidade da compra e/ou contratação ser realizada para um mesmo serviço, compra ou alienação, por dispensa por valor conforme artigo 107 deste Regimento.

**Art. 111.** Todo pagamento efetuado com utilização de recursos do FFC deverá ser comprovado mediante entrega do correspondente documento fiscal, que certifique a aquisição, conferindo-lhe força probante e legal (nota fiscal ou cupom fiscal), emitido em nome da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, contendo o CNPJ, inscrições estadual e municipal e endereço desta empresa, com carimbo de recebimento, autenticação ou tíquete de caixa.

**Art. 112.** A prestação de contas dos recursos financeiros do FFC deverá ser realizada quando da solicitação da recomposição do FFC, cujas despesas estejam próximas de 90% do FFC, mediante apresentação da primeira via do Formulário de Vale Despesa, preenchido e instruído com os devidos documentos de comprovação.

§ 1º. Poderá ser admitido o uso de recibo, contendo os dados fiscais da COHAB/ST e da empresa emite, para os casos em que, por sua natureza, não comportar a exigência de nota fiscal e/ou cupom fiscal, com carimbo de recebimento.

§ 2º. Não serão concedidos novos recursos do FFC ao mesmo empregado sem que este tenha prestado conta do valor anteriormente recebido.

§ 3º. Todos os documentos para a comprovação de despesas deverão ser aprovados pelo superior hierárquico do empregado solicitante, no nível mínimo de Gerente.

§ 4º. O documento fiscal deve ser aceito somente em primeira via, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou ser ilegível, não sendo admitidas outras vias do bloco ou qualquer espécie de reprodução, com exceção do disposto na legislação vigente.

§ 5º. A prestação de contas que contiver rasuras e/ou esteja em desacordo com as disposições desta instrução será recusada.

§ 6º. Eventual saldo de numerário não utilizado pela unidade Administrativa responsável pelo uso do FFC apurado ao final de cada exercício social deve ser restituído à Gerência Financeira/Divisão de Tesouraria até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 113.** Esgotada a disponibilidade do FFC, a Unidade Administrativa responsável pela administração dele fará o Relatório de Movimentação de Caixa, encaminhando-o à Diretoria Administrativa Financeira, para reposição dos valores gastos.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas do FFC deverá ser feita sempre que necessária, sem, contudo, ultrapassar o mês subsequente a que se referirem as despesas efetuadas.

**Art. 114.** É vedado solicitar FFC para:

- I - Adquirir bens ou contratar serviços para pagamento parcelado, utilizando-se de mais de um FFC.
- II - Fracionar o valor real da despesa, utilizando-se da emissão de vários documentos fiscais acobertando a mesma operação.
- III - Adquirir material ou contratar serviço que tenha caráter de continuidade.
- IV - Adquirir materiais para estoque.
- V - Pagar contas de energia elétrica, água e esgoto e telefone, independentemente do valor.
- VI - Realizar despesas que caracterizem gastos com festividades e homenagens, compreendidas nestas as despesas com aquisição, confecção ou distribuição de brindes ou presentes.
- VII - Realizar despesas com bebidas quentes ou frias, alcoólicas e não alcoólicas, lanches, serviços de buffet ou qualquer gênero alimentício, salvo autorização prévia e por escrito da Diretoria Administrativa e Financeira da COHAB/ST.

**Art. 115.** É vedado liberar FFC para:

- I - Empregado que não esteja em efetivo exercício.
- II - Empregado cedido a outro órgão.
- III - Estagiário, terceirizado, menor aprendiz e adolescente trabalhador.

## Procedimentos

**Art. 116.** Verificada a impossibilidade de competição ou situação de dispensa de licitação, com auxílio da ASJUR – Assessoria Jurídica, se necessário, a ÁREA DEMANDANTE providenciará a abertura do processo administrativo, que deverá estar instruído com Termo de Referência, os elementos constantes no § 3º, artigo 102 deste Regulamento e, no mínimo, as seguintes informações:

- indicação do prazo de vigência do contrato, e da possibilidade de eventual prorrogação, de acordo com a realidade do respectivo mercado fornecedor;
- indicação da previsão orçamentária/solicitação de compras;
- designação do Gestor do Contrato e Processo e, ainda, se for o caso, do colaborador responsável pelo recebimento do objeto;
- proposta comercial do Fornecedor;
- comprovantes do atendimento aos requisitos de habilitação pelo Fornecedor, conforme estabelecido nos artigos 42 e seguintes deste Regulamento no que couber.

**Art. 117.** No caso de contratação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, via inexigibilidade, por notória especialização ou de natureza artística, após a devida instrução processual, o Processo Administrativo deverá ser submetido à ASJUR – Assessoria Jurídica, para análise do preenchimento dos requisitos legais e, estando em conformidade, emitir parecer para que o procedimento possa ser submetido à aprovação e ratificação do Diretor Presidente.

## Penalidades

**Art. 118** - Os licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes ficará sujeito, garantido a defesa prévia, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo primeiro** - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo segundo** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**Parágrafo terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo quarto** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo quinto** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo sexto** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo sétimo** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**Parágrafo oitavo** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer: a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST; b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**Parágrafo nono** - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**Parágrafo décimo** - A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**Parágrafo décimo primeiro** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no

contrato;

- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**Parágrafo décimo segundo** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**Parágrafo décimo terceiro** - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

#### Do Processo Sancionatório

**Art. 119** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à respectiva Gerência e Diretoria, ou, ainda, por iniciativa destes últimos.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 120** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Presidente da COHAB/ST decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Art. 121** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 3 (três) ou mais servidores da COHAB/ST, indicados pelo Diretor Presidente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Art. 122** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 121 desta resolução será encaminhado ao Diretor Presidente, a quem compete aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar ou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Art. 123** - Da decisão do Diretor Presidente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Parágrafo único** - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**Art. 124** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Art. 125** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à COHAB/ST.

**Art. 126** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Art. 127** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) por meio do endereço eletrônico indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**Parágrafo único** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial de Santos, por 3 (três) vezes consecutivas.

**Art. 128** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas pela Assessoria Jurídica – ASJUR da COHAB/ST para cobrança judicial ou extrajudicial.

**Art. 129** - Os atos previstos como infrações administrativas neste Regulamento ou em outras leis correlatas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Art. 130** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Diretor Presidente poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Contrato, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público.

**Art. 131** – Os prazos previstos neste procedimento sancionatório serão contados em dias úteis.

**Art. 132** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 133** - Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor Presidente da COHAB/ST.

Do Encaminhamento da contratação ao gestor nomeado no contrato

**Art. 134.** Uma vez concluída a contratação, o Gestor será informado para que acompanhe a execução do respectivo objeto.

Da apresentação de garantia contratual ou complementação quanto exigida

**Art. 135.** A exigibilidade de eventual apresentação de garantia contratual ou complementação devida, representada por apólice de seguros, fiança bancária ou moeda corrente e/ou títulos de crédito resgatáveis, deverá compor, no primeiro caso, o respectivo processo administrativo e no segundo mediante verificação pelo Gestor do depósito na Divisão de Tesouraria.

Disposição final

**Art. 136.** Omissões e lacunas deste Regulamento serão objeto de análise, revisão e atualização mediante deliberação da Diretoria da COHAB-ST.

**Art. 137.** A disciplina estabelecida neste Regulamento poderá ser complementada pela COHAB-ST, quanto aos aspectos operacionais, mediante atos internos expedidos e aprovados por sua Diretoria.

**Art. 138.** Este Regulamento deverá ser publicado e divulgado no sítio eletrônico da COHAB-ST bem como publicado no Diário Oficial de Santos.

# ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

## **,Convite nº 45/2025/P-DAC/DL/SL CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social (CDUHS) convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: **“ALTERAÇÃO DE USO NA ZEIS 2-33 – VILA MATHIAS”**.

A audiência será realizada no **dia 06 de agosto de 2025, às 19 horas**, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube (chat disponível na transmissão ao vivo) e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social:

**[cduhs@camarasantos.sp.gov.br](mailto:cduhs@camarasantos.sp.gov.br)**.

Atenciosamente,

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE**

## **,Convite nº 61/2025/E/DAC/DL/SL Ref. Reqtº de Audiência Pública nº 30/2025**

### **CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado através do Requerimento nº 30/2025, de autoria da Vereadora Débora Camilo, convida a população santista a participar de Audiência Pública com o seguinte tema: **“Violência Policial na Periferia: Caso Matheus Lopes”**.

A Audiência Pública será realizada no **dia 04 de agosto de 2025, às 19 horas**, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1, NET canal 504 e Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questiona-

mentos e contribuições previamente ao e-mail das Comissões Especiais de Vereadores: **[comissõesespeciais@camarasantos.sp.gov.br](mailto:comissõesespeciais@camarasantos.sp.gov.br)**

Atenciosamente,

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE**

### **PORTARIA Nº 315 /2025 PROCESSO Nº 188/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4º da lei complementar nº 163, de 12 de abril de 1995, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 02, de 12 de abril de 2000, resolve atribuir uma gratificação especial mensal, no valor de uma FG-1, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 2025 aos seguintes servidores:

Alexandre Santana, André da Conceição Santos, Anne Carolinne Ferrete da Cruz, Barbara Emanuelle Penha Mendes, Bruno Abrantes Romero Sanches, Bruno Varanda, Célia Cristina dos Santos Brito, Douglas de Oliveira Pontes Cardoso, Eurico Araújo do Nascimento, Fábio Coelho Bandiki, Fernanda Florêncio de Souza, Fernando Alonso Linna, Genildo Lima Rodrigues, Geziel Ferreira de Figueiredo, Henrique Luiz Rollo Alves, Iuri Gnatiuc Barbosa, João da Silva Rocha, José Passerani Filho, Layane Mara Rosa Rodrigues, Leandro Botelho Correia, Lenilson da Silva, Lucas Caldas de Carvalho, Lucas Castro da Silva, Marcelino Breguez Gonçalves Sobrinho, Marilene dos Santos, Osmar Garcia Gache, Patrícia Dantas Pereira, Paulo César De Carvalho Slaiman Kanso, Paulo Sergio Santos, Pedro Aparecido Tavares da Costa, Reginalda dos Santos Santos, Ricardo Conde, Ricardo Mendes Nunes, Suelen Roedel Patriani, Valéria Tayfour Castaldi, e Viviane Rocha de Figueiredo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 2025

**ADILSON DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE**

**ADRIANO ALEX PIEMONTE  
1º SECRETÁRIO**

**MAURICIO CESAR CAMPOS SILVA  
2º SECRETÁRIO**



Secretaria Municipal  
das Prefeituras  
Regionais - Sepref

**INFORMATIVO**

**EDIÇÃO: 079**  
**• ANO: 2025**

# PRORROGADA FORÇA-TAREFA PARA PODA DE ÁRVORES NA RUA GUEDES COELHO



**ORLA E INTERMEDIÁRIA**

Arquivo PMS

A força-tarefa que realiza a poda de árvores na Rua Guedes Coelho, em Santos, prorrogou os trabalhos até sexta-feira (1º) devido aos fortes ventos e chuvas dos últimos dias. As ações ocorrem das 9h às 13h, uma quadra por vez, atendendo a solicitações de moradores. Atualmente, os serviços estão concentrados entre a Rua Comendador Martins e a Avenida Ana Costa, área com maior concentração de vegetação. A via é parcialmente interditada durante os trabalhos. Participam da ação equipes da Sepref, Copaisa, CPFL, CET-Santos e GCM. Ao todo, 62 árvores estão passando por manejo. O cronograma poderá sofrer alterações em caso de novas instabilidades climáticas.



**ÁREA CONTINENTAL**

Arquivo PMS

**Manutenção do telhado da capela da Igreja do Bom Jesus na Ilha Diana**



**CENTRO HISTÓRICO**

Arquivo PMS

**Reposição do mosaico em torno das grelhas na Praça José Bonifácio**



**MORROS**

Arquivo PMS

**Recolocação de letras vandalizadas no totem no Morro do Cruzeiro**



**ZONA NOROESTE**

Arquivo PMS

**Pintura de cordoneis e rampas de acessibilidade na Praça José João Jorge**



## Produção da Zeladoria de Santos

SERVIÇOS	AGOSTO	2025
Carpintaria	0	132
Civil	0	1009
Drenagem (limpeza de canais, bueiros e bocas de lobo)	0	531
Elétrica	0	109
Hidráulica	0	322
Instalações	0	63
Limpeza	0	2285
Marcenaria	0	4
Oficinas	0	273
Paisagismo	0	126
Pintura	0	798
Poda e remoção de árvores	0	4676
Serviços gerais	0	405
Tapa buraco asfáltico	0	1562
Vias públicas	0	1553
Outros	0	8170
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>22018</b>



CALENDÁRIO  
2025

**VEJA A PROGRAMAÇÃO E PARTICIPE!**



# Área Continental

## Regional realiza a troca de 20 telhas arrancadas pelo vento no Caruara

Os fortes ventos que castigaram a região nesta semana arrancaram telhas da Sociedade Esportiva do Caruara. Um carpinteiro e dois ajudantes realizaram a troca de 20 telhas danificadas ou que foram arrancadas da sede da entidade esportiva, que oferece diversas ati-

vidades esportivas e de lazer para moradores de todas as idades. A Prefeitura Regional da Área Continental é uma região administrativa constituída pelos bairros dos Bagres, Barnabé, Cabuçú-Caeté, Caruara, Guarapá, Iriri, Monte Cabrão, Nossa Senhora das Neves, Piaçaguera, Quilombo e Trindade.



Arquivo PMS



Arquivo PMS

Limpeza e varrição na extensão da Rua Andrade Soares , no Caruara



Arquivo PMS

Limpeza no entorno dos contentores no Caruara



Arquivo PMS

Limpeza e varrição nas ruas do Monte Cabrão

**ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**VOTAÇÃO ABERTA PARTICIPE**



## Centro Histórico

# Prosseguem ações de reparo na Praça José Bonifácio, no Centro

Arquivo PMS



As obras de reparo da Praça José Bonifácio, no Centro Histórico de Santos, prosseguem nesta semana. Os atuais trabalhos estão concentrados na acessibilidade das alamedas e na reposição do

mosaico em torno das grelhas de drenagem. As intervenções visam garantir mais segurança e conforto para pedestres, especialmente pessoas com mobilidade reduzida. O espaço também ganhará um novo

cercado em madeira sustentável, reforçando o compromisso com a preservação ambiental, além da reforma do telhado do ponto de táxi, oferecendo mais proteção e comodidade aos usuários.

As ações são realizadas por equipes da Prefeitura Regional do Centro Histórico e devem ser concluídas em até 30 dias, podendo haver prorrogação em caso de condições climáticas desfavoráveis.

**VIVA O BAIRRO CHEGA A MAIS QUATRO REGIÕES DA CIDADE**

Mutirão de zeladoria acontece no Gonzaga, Morro São Bento, Vila Nova e Vila dos Criadores

**CONFIRA A AGENDA**

**UNIDADES MÓVEIS**  
Atendimento de 28/07 e 3/9, das 10h às 16h  
- PRAÇA PAULO VIRATO CORREA DA COSTA (antiga Ilha de Conveniência)  
- RUA AFONSINA PROOST DE SOUZA, S/N (em frente à Policlínica Alemoa)

**SERVIÇOS DE ZELADORIA**  
Início dos serviços de raspção (4/8)  
- GONZAGA  
Avenida Ana Costa, confluência com a Avenida Vicente de Carvalho, sentido Centro  
- MORRO SÃO BENTO  
Avenida Nossa Senhora de Assunção  
- VILA NOVA: PRAÇA José Bonifácio  
- VILA DOS CRIADORES  
Confluência entre as ruas A e B

**BALANÇO GERAL DOS SERVIÇOS**  
De 4 a 6 de setembro

**PESQUISA DE SATISFAÇÃO**  
De 8 a 10 de setembro

**AVANÇA SANTOS**



## Morros

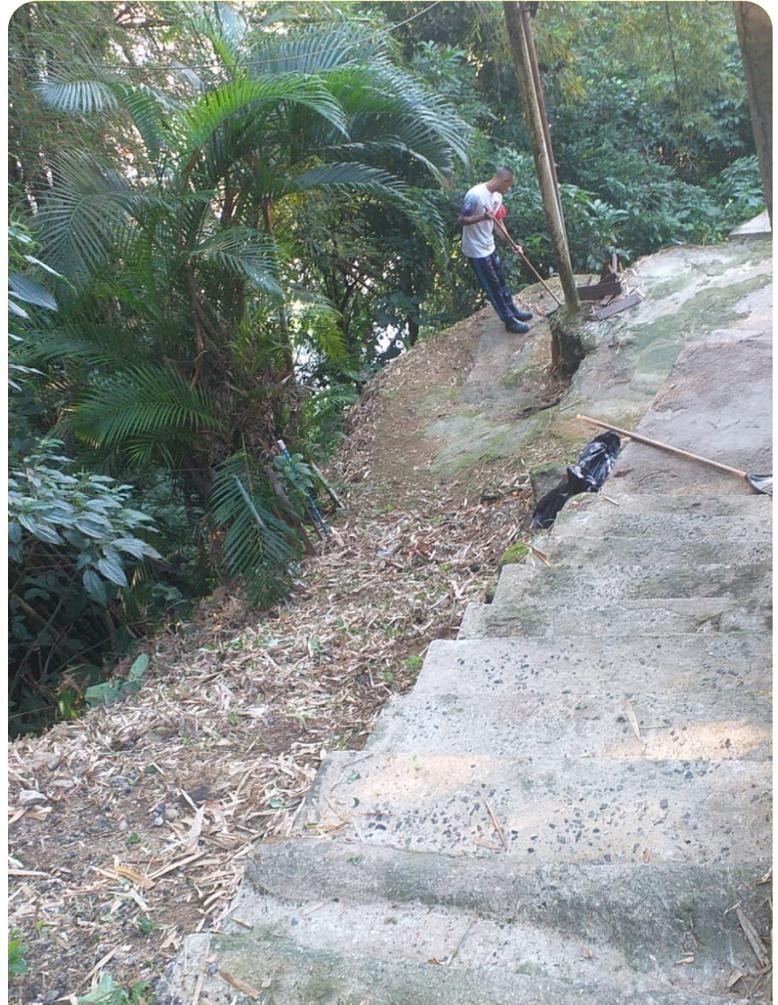
### Reeducandos executam a zeladoria de escadaria no Morro Nova Cintra

A equipe de reeducandos, que atua nos serviços da Prefeitura Regional dos Morros, está realizando a manutenção da escadaria e limpeza do entorno na Rua José Fernandes Cruz, entre o Morro Nova Cintra e o Jabaquara. Os trabalhadores fizeram a capinação de toda a área e a raspagem dos degraus da escadaria. A previsão é que a obra termine nesta sexta-feira. Uma ação importante para deixar a área segura e limpa e sem riscos para os mo-

radores locais e frequentadores das duas áreas.

A Prefeitura Regional dos Morros é uma região administrativa constituída pelos bairros do Morro Cachoeira, Morro Caneleira, Morro Chico de Paula, Morro Embaré, Morro Fontana, Morro Jabaquara, Morro José Menino, Morro Marapé, Morro Monte Serrat, Morro Nova Cintra, Morro Pacheco, Morro Penha, Morro Saboó, Morro Santa Maria, Morro Santa Terezinha, Morro São Bento e Vila Progresso.

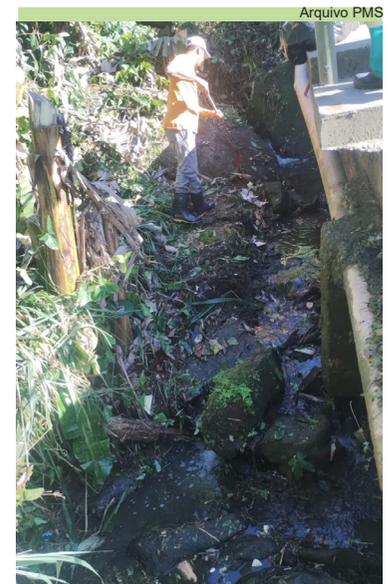
Arquivo PMS



**Corte de árvore com risco de queda na Rua Torquato Dias, em frente ao número 41, no Morro Nova Cintra**



**Corte de ferragem de colunas dos corrimãos no Morro Boa Vista**



**Limpeza de vala na Rua 01, no Morro Santa Maria**

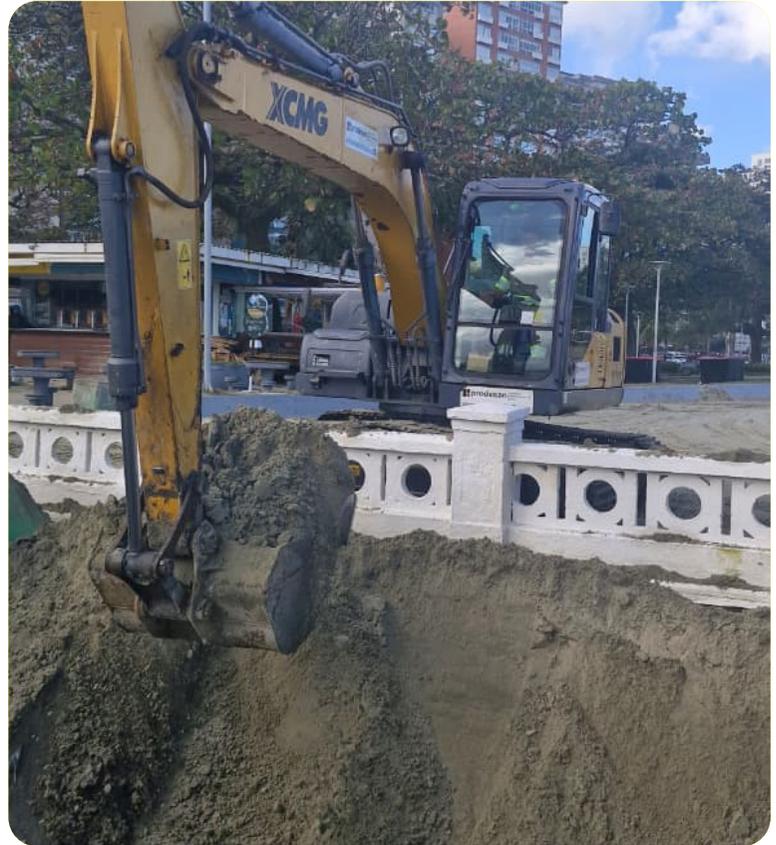


## Orla e Intermediária

### Canal 3 passa por desassoreamento após ressaca do mar

Em razão da recente ressaca marítima, a Prefeitura Regional da Zona da Orla e Intermediária realiza, durante os próximos dias, serviços de desassoreamento no Canal 3, nas proximidades da avenida da praia. A operação conta com uma retroescavadeira Poclairn e oito caminhões basculantes, responsáveis pelo transporte da areia retirada de volta ao seu local de origem. Apesar dos impactos causados pelo acúmulo de sedimentos, não

houve comprometimento do funcionamento do canal. Os trabalhos seguem pelos próximos dias, com o objetivo de garantir o pleno escoamento das águas pluviais e prevenir alagamentos. Esse tipo de intervenção mecânica não segue um cronograma fixo e é executado conforme a necessidade identificada pelas vistorias técnicas ou em função de eventos climáticos extremos, como fortes chuvas ou ressacas do mar.



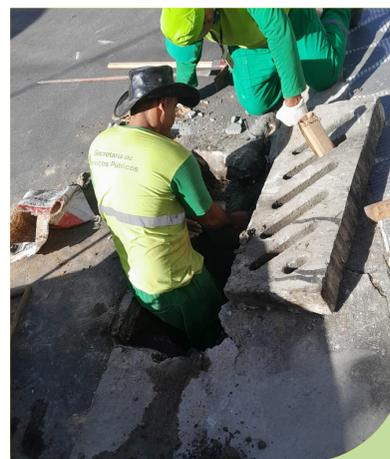
**Troca de boca de lobo na Rua Santa Catarina, na esquina com Rua Gaspar Ricardo, no José Menino**



**Reparos no piso (Copacabana) na Rua Álvares de Azevedo, frente ao número 51**



**Reparos no piso com cimento na Praça Rebouças, na Ponta da Praia**



**Troca de boca de lobo na Rua Luís Suplicy, em frente ao número 27, no Gonzaga**



## Zona Noroeste

### Equipe da Prefeitura Regional faz restauração de balanço acessível

A equipe de zeladoria da Prefeitura Regional da Zona Noroeste executou a restauração de um balanço acessível que havia sido retirado de uma escola municipal. O brinquedo inclusivo, que é projetado para que crianças, jovens e adultos que utilizam cadeira de rodas possam brincar e se divertir com segurança e autonomia, precisa de reparos e de solda no piso inferior.

A Regional, agora, está definindo um novo local para brinquedo ser novamente instalado.

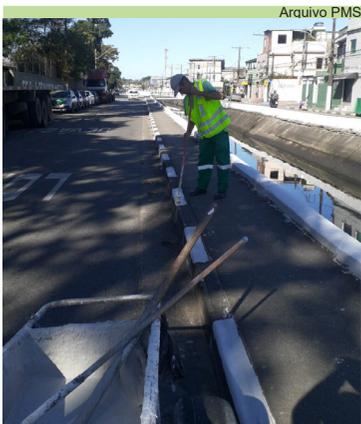
A Prefeitura Regional da Zona Noroeste é uma: região administrativa constituída pelos bairros da Alemoa, Areia Branca, Bom Retiro, Caneleira, Castelo, Chico de Paula, Ilhéu Alto, Piratininga, Porto Alemoa, Porto Saboó, Rádio Clube, Saboó, Santa Maria, São Jorge, São Manoel e Vila Haddad.



Arquivo PMS

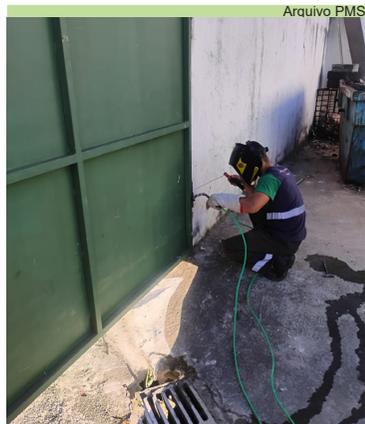


Arquivo PMS



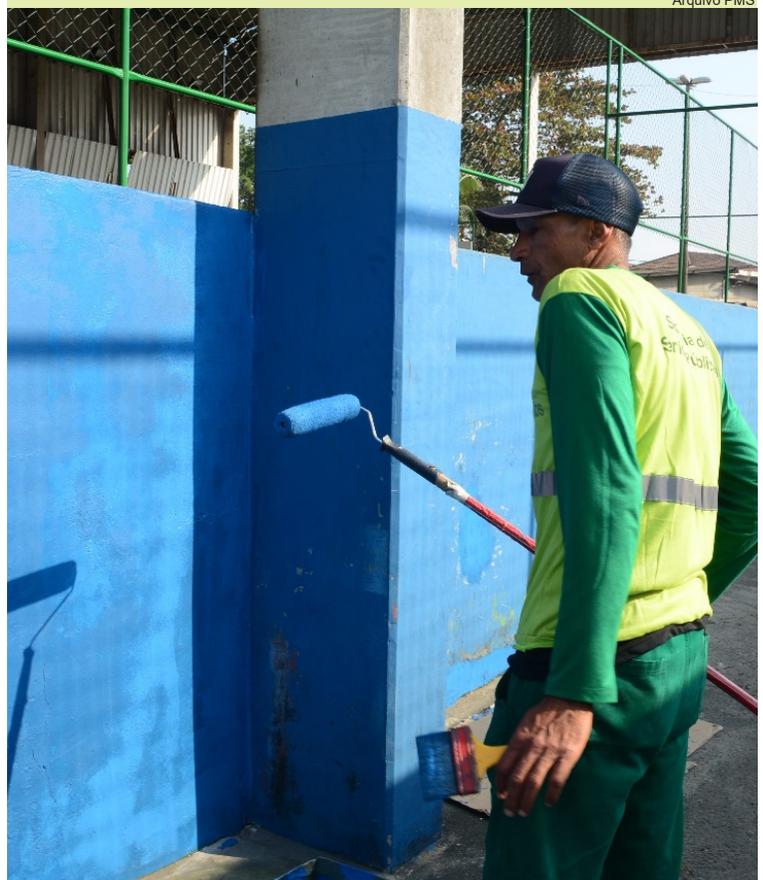
Arquivo PMS

**Pintura das guias da calçada do canal da Avenida Hugo Maia**



Arquivo PMS

**Reparos no portão interno do Cemitério Areia Branca**



Arquivo PMS

**Pintura de colunas e arremates após colocação das telas na quadra na Praça Nicolau Geraigire**



## Pavimentação

# Manutenção asfáltica na Alemoa melhora mobilidade e segurança viária

A Prefeitura de Santos concluiu, nesta semana, a manutenção asfáltica na confluência entre a Avenida Vereador Alfredo das Neves e a Rua Murillo Veiga de Oliveira, no bairro da Alemoa, na Zona Noroeste. A ação foi realizada por equipes da Prodesan, com supervisão da Secretaria de Prefeituras Regionais (Sepref).

Além de melhorar as condições de tráfego e aumentar a segurança viária, a intervenção traz uma série de outros benefícios para a região. Entre eles estão a redução de pontos de alagamento causados por desníveis na pista, maior durabilidade do pavimento e diminuição da necessidade de reparos emergenciais.

A melhoria na malha viária também facilita o escoamento de cargas e a circulação do transporte



público e de serviços essenciais, favorecendo a logística local e o desenvolvimento econômico da

região, que concentra atividades portuárias e industriais. A valorização do entorno e o conforto para

pedestres e motoristas são reflexos diretos de uma infraestrutura urbana mais eficiente e segura.

## Copaisa

# Poda de árvores na Rua Guedes Coelho é prorrogada até hoje

A força-tarefa responsável pela poda de árvores na Rua Guedes Coelho, em Santos, estenderá os trabalhos até esta sexta-feira (1º). A prorrogação foi necessária devido aos fortes ventos registrados na cidade na última segunda-feira (28), que superaram os 100 km/h, além das chuvas ocorridas nos últimos dias.

As ações ocorrem diariamente, das 9h às 13h, em uma quadra por vez, atendendo à solicitação dos moradores. A demanda inclui casos de árvores invadindo áreas de prédios e atingindo a fiação elétrica. Atualmente, os serviços estão concentrados no trecho entre a Rua Comendador Martins e a Avenida Ana Costa, considerado o

ponto mais crítico devido à grande concentração de vegetação.

Para viabilizar a execução dos trabalhos, há necessidade de interdição da via e reserva de vagas de estacionamento. O cronograma poderá ser ajustado novamente caso ocorram novas instabilidades climáticas ou imprevistos.

A força-tarefa reúne equipes da Coordenadoria de Paisagismo (Copaisa), da Secretaria de Prefeituras Regionais (Sepref), Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Santos) e Guarda Civil Municipal (GCM). Ao todo, 62 árvores da via estão recebendo o devido manejo.





## Drenagem

# Limpeza na ecobarreira do Canal 1 contribui prevenção de alagamentos

Prosseguem os serviços de limpeza na ecobarreira instalada no Canal 1, na confluência das avenidas Senador Pinheiro Machado e Presidente Wilson. As equipes seguem atuando na remoção manual de areia e resíduos acumulados no local.

Os trabalhos, executados por equipes da Prodesan com supervisão da Secretaria de Prefeituras Regionais (Sepref), trazem importantes benefícios para a Cidade. A ação contribui para a preservação ambiental, evitando que resíduos sólidos sejam levados ao mar, e também ajuda na prevenção de alagamentos, ao manter o fluxo de água desobstruído no canal.



## Ecofábrica



# Área da Rua Pedro Paulo Di Giovanni tem preparação para novo espaço público

A área localizada na Rua Pedro Paulo Di Giovanni, nas proximidades do trecho entre as ruas Pascoal Lembo e Roberto Molina Cintra, recebe nesta semana serviços de

limpeza e manutenção. A intervenção é realizada por três funcionários da Ecofábrica Zona Noroeste. As ações fazem parte da preparação do terreno para a implantação

de um novo espaço público, que contará com a construção de um muro, um espaço pet e um bosque de caminhada, promovendo mais lazer, bem-estar e segurança para

a comunidade local.

Os trabalhos prosseguem ao longo da próxima semana, garantindo que a área esteja pronta para receber as melhorias previstas.



## Área Continental

### Programação de zeladoria

**1/8/2025**

BAIRRO	LOGRADOURO	Nº INICIO	Nº TÉRMINO		SOLICITAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Caruara	Rua Tamoio	0	0		Roçada	31/7/2025	1/8/2025
Caruara	Rua Trusilva	0	0		Roçada	1/8/2025	1/8/2025
Caruara	Rua Maria das Graças	0	0		Roçada	1/8/2025	1/8/2025
Caruara	Rua Vila Rica	0	0		Roçada	1/8/2025	1/8/2025
Caruara	Rua Tupi	0	0		Limpeza de valas	1/8/2025	1/8/2025
Caruara	Sociedade Esportiva Caruara	0	0		Manutenção Piso Interno e Pintura	28/7/2025	1/8/2025
Ilha Diana	Caminho Ilha e Campo	0	0		Roçada	28/7/2025	1/8/2025
Ilha Diana	Capela Bom Jesus	0	0		Pintura	28/7/2025	1/8/2025
Ilha Diana	Ponte Atracadouro	0	0		Carpintaria	28/7/2025	1/8/2025
Monte Cabrão	Caminho Manoel Ferrete	0	0		Manutenção Piso	28/7/2025	1/8/2025



## Centro Histórico

### Programação de zeladoria

**1/8/2025**

BAIRRO	LOGRADOURO	Nº INICIO	Nº TÉRMINO	SOLICITAÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
Centro	Rua Martim Afonso (Ponto De Ônibus)	130	130	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Itororó Com Rua General Câmara (Em Frente A Loja Donna)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Martim Afonso Com Praça República	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Martim Afonso (Em Frente Ao Ponto De Ônibus)	29	29	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Martim Afonso (Em Frente Ao Chaveiro Magenta)	33	33	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Martim Afonso (Em Frente Ao Banco Safra)	160	160	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua Riachuelo Com Av. São Francisco(Em Frente Ao Café Oceânica)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Praça Ruy Barbosa(Em Frente Ao Estacionamento De Motos)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara (Em Frente Ao Banco Itaú )Afundamento	5	5	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Praça Mauá(Em Frente À Loja Americanas)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Praça Mauá (Em Frente A Sorvetes Kascão)	37	37	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Praça Mauá	37	37	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara	101	101	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara Com Rua Dom. Pedro li (Em Frente A Praça Mauá)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara Com Rua Dom Pedro li	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara	81	81	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara	91	91	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Centro	Rua General Câmara Com Rua Martim Afonso	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Centro	Rua General Câmara	113	113	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Valongo	UME Maria Patrícia Fogça	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Valongo	Praça Manoel de Almeida	0	0	Limpeza de galeria		28/7/2025	1/8/2025
Vila Mathias	Av. Washington Luis	1	103	Limpeza de canal		28/7/2025	1/8/2025
Vila Matias	UME Eunice Caldas	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Vila Matias	(Centro de Capacitação Prof. Darcy ribeiro)	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Vila Nova	UME Colégio Santista	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Vila Nova	Rua Tiro Naval (Escada Hidráulica)	0	0	Limpeza de escada hidráulica		28/7/2025	1/8/2025



## Morros

### Programação de zeladoria

**1/8/2025**

BAIRRO	LOGRADOURO	Nº INÍCIO	Nº TÉRMINO	SOLICITAÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
Morro Caneleira	Alameda Prefeito José Gomes	0	0	Troca de tampas		28/07/2025	01/08/2025
Morro da Penha	Vila Criativa	0	0	Manutenção em disjuntor		28/07/2025	01/08/2025
Morro da Penha	UME Martins Fontes	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro José Menino	UME José Genésio, Irmão	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro José Menino	Rua Dois com Rua Dr. Carlos Alberto Curado	0	0	Construção de canaleta		28/07/2025	01/08/2025
Morro José Menino	Rua Seis	1159	1159	Limpeza de galeria		28/07/2025	01/08/2025
Morro Marapé	Rua Cinco	0	0	Instalação de tampa de caixa de passagem		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Lagoa da Saudade	0	0	Instalação de ventilador na sala da Administração		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Lagoa da Saudade	0	0	Troca de sifão		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Lagoa da Saudade	0	0	Pintura do Pet Park		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Lagoa da Saudade	0	0	Concretagem de buraco		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Av. Dr. Antônio Manoel de Carvalho	0	0	Troca de arames galvanizados de cerca		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Lagoa da Saudade	0	0	Manutenção da gangorra		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Prefeitura Regional dos Morros	0	0	Instalação de tomada		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	UME Candinha Ribeiro de Mendonça	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Morro Nova Cintra	UME Cyro de Athayde Carneiro	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	UME Laurival Rodrigues	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	UME Rubens Lara, Deputado	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	UME Luiz Lopes, Doutor	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro Nova Cintra	Rua Eugênio Batista da Silva	442	442	Desassoreamento da caixa de sopé no fundo da residência		28/07/2025	01/08/2025
Morro Pacheco	Rua Dez	0	0	Poda der bambuzal		28/07/2025	01/08/2025
Morro Santa Maria	Vila Israel	0	0	Caição de postes, muros e escadas		28/07/2025	01/08/2025
Morro Santa Maria	Vila Israel	0	0	Pinturas de bancos e mesas		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Largo do São Bento	0	0	Manutenção em registro geral do WC		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Largo do São Bento	0	0	Manutenção da torneira do banheiro		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Largo do São Bento	0	0	Troca de dobradiças na porta no banheiro feminino		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Largo do São Bento	0	0	Troca de fechaduras do banheiro feminino		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Largo do São Bento	0	0	Reparo na fechadura do banheiro masculino		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Ecofábrica	0	0	Manutenção em puças		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Centro Esportivo e Cultura	0	0	Trocas de lampadas em luminárias		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Ecofabrica	0	0	Confecção de sapatas		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Ecofabrica	0	0	Manutenção no telhado		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Ecofábrica	0	0	Confecção de base de madeira		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	Ecofábrica	0	0	Confecção de tampa para caixa de passagem		28/07/2025	01/08/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Morro São Bento	UME Magali Alonso	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Morro São Bento	UME Therezinha de Jesus Siqueira Pimentel, Professora	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Vila Progresso	Rua Cinco	481	481	Limpeza de vala		28/07/2025	01/08/2025
Vila Progresso	Rua Treze	0	0	Barreamento em vala		28/07/2025	01/08/2025
Vila Progresso	Vila Criativa	0	0	Manutenção de luminária e refletores		28/07/2025	01/08/2025
Vila Progresso	UME Regina Altman	0	0	Corte de Grama		28/07/2025	01/08/2025
Vila Vitória	Avenida Brasil	0	0	Manutenção das letras do totem		28/07/2025	01/08/2025
Vila Vitória	Avenida Brasil	0	0	Pintura de totem		28/07/2025	01/08/2025



## Orla e Intermediária

### Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Bairro	Logradouro	Nº	Início	Nº Término	Solicitação	Início	Término
Aparecida	Rua Luiz Marques Gaspar	13		89	Troca de Boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	Rua Luiz Marques Gaspar x Rua Alcides Luis Alves	0		0	Deslacre de 4 Bocas de Lobo	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	Rua Luiz Marques x Rua Alexandre Martins	0		0	Deslaccrar boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	UME Andradas, dos	0		0	Corte de Grama	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	UME Andradas II, dos	0		0	Corte de Grama	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	UME Lourdes Ortiz	0		0	Corte de Grama	28/7/2025	1/8/2025
Aparecida	Rua Comendador Alfaia Rodrigues	284		284	Limpeza de boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	Av. Conselheiro Nebias	802		802	Renivelamento e Realinhamento das Guias e Reparo da Calçada piso mosaico	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	Rua Samuel Baccarat	89		89	Troca de Boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	Av. Conselheiro Nebias	547		547	Renivelamento de Sarjeta	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	Canal 3 com Rua Goias ( Comporta 3B)	0		0	Manutenção Preventiva	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	UME Antonio Demóstenes de S. Britto	0		0	Corte de Grama	28/7/2025	1/8/2025
Boqueirão	Av. Afonso Pena (da Rua Oswaldo cruz até Av. Mario covas)	0		0	Corte de Grama	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Rua Ministro Xavier de Toledo	71		71	Instalação de Rede de Drenagem	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Av. Francisco Glicerio	369		369	Troca de Boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Av. Francisco Glicerio	389		389	Troca de Boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Av. Francisco Glicerio	435		435	Troca de Boca de lobo	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Rua Goncalves Ledo	27		27	Remoção da lombada	28/7/2025	1/8/2025
Campo Grande	Av Ana Costa	218		218	Manutenção Asfáltica	1/8/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Campo Grande	Av Senador Pinheiro Machado	723	723	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Embaré	UME Olívia Fernandes	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Rua Liberdade	491	493	Reparo de Calçada Cimentado e Piso Copacabana		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Av. Pedro Lessa	1125	1125	Troca de BI e Renivelamento		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Canal 5 com Aureliano Coutinho (Comporta 5B)	0	0	Manutenção Preventiva		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Rua Aureliano Coutinho	228	228	Limpeza do sistema de drenagem		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Rua Padre Visconti	14	14	Limpeza do sistema de drenagem		28/7/2025	1/8/2025
Embaré	Rua Padre Visconti	12	12	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Embaré	Rua Benjamin Constant	198	198	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Av. Ana Costa	151	151	Troca de Poço de visita		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Rua Carvalho de Mendonça	219	219	Finalização da Calçada		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Av. Ana Costa	0	0	Finalização da Calçada		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Av. Washington Luiz x Av. Rodrigues Alves	0	0	Troca de Boca de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Rua Doutor Guedes Coelho	196	210	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Rua Doutor Guedes Coelho	230	253	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	UME Gota de Leite	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Encruzilhada	Av Ana Costa	259	259	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Estuário	Rua Jose Andre do Sacramento	0	0	Deslaccar boca de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Estuário	Avenida Affonso Penna	547	547	Limpeza do sistema de drenagem		28/7/2025	1/8/2025
Estuário	UME Auxiliadora da Instrução	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	64	64	Renivelamento de Sarjeta de Paralelo e Troca de Boca de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Marechal Floriano Peixoto	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pereira de Barreto	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pernambuco	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alagoas	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. General Francisco Glycerio	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Aliança	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Quintino de Bo-caiuva	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alexandre Hercu-lano	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dr. Assis Corrêa	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Brasília	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Caballero	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Galeão Carvalhal	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriça	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tymbiras	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Djalma Dutra	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Azevedo Sodré	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Clay Presgrave do Amaral	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Rua Fábio Montenegro	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	0	0	Poda de Árvore		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	UME Leonor Mendes de Barros	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Ana Costa	357	552	Limpeza de 20 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av Ana Costa	335	599	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça da Independência	0	18	Limpeza de 3 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça da Independência	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	3	137	Limpeza de 19 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Caballero	3	80	Limpeza de 9 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Caballero	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Faria	10	174	Limpeza de 16 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Faria	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Marechal Deodoro	11	148	Limpeza de 16 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Marechal Deodoro	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça Fernandes Pacheco	18	98	Limpeza de 4 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça Fernandes Pacheco	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Bahia	2	180	Limpeza de 22 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Bahia	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Gal. Francisco Glycério	109	297	Limpeza de 9 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Gal. Francisco Glycério	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Av. Washington Luís	308	1110	Limpeza de 74 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Washington Luís	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dr. Assis Corrêa	18	31	Limpeza de 4 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dr. Assis Corrêa	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Presidente Wilson	1	108	Limpeza de 66 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Presidente Wilson	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Marcílio Dias	76	208	Limpeza de 7 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Marcílio Dias	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Fernão Dias	49	49	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Fernão Dias	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Mal. Floriano Peixoto	143	143	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Mal. Floriano Peixoto	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Galeão Carvalhal	48	48	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Galeão Carvalhal	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goytacazes	39	39	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goytacazes	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Carlos Affonseca	1	42	Limpeza de 10 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Carlos Affonseca	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Mário Carpenter	1	11	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Mário Carpenter	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alamir Martins	6	9	Limpeza de 3 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Rua Alamir Martins	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriçá	23	61	Limpeza de 7 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriçá	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Timbiras	17	20	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Timbiras	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Caballero	49	60	Limpeza de 6 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Caballero	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Clay Presgrave do Amaral	18	34	Limpeza de 5 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Clay Presgrave do Amaral	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Fábio Montenegro	0	0	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Fábio Montenegro	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dom Gaspar de Affonseca	7	11	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dom Gaspar de Affonseca	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tolentino Filgueiras	44	145	Limpeza de 8 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tolentino Filgueiras	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pasteur	49	97	Limpeza de 13 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pasteur	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dr. Manoel Victorino	16	64	Limpeza de 4 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Dr. Manoel Victorino	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça Fernandes Pacheco	33	44	Limpeza de 4 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Praça Fernandes Pacheco	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Rua Alagoas	0	0	Limpeza de 5 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alagoas	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pernambuco	50	153	Limpeza de 10 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pernambuco	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pereira Barreto	10	28	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Pereira Barreto	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Euclides da Cunha	11	140	Limpeza de 14 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Euclides da Cunha	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua República Argentina	21	21	Limpeza de 2 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua República Argentina	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av Mal. Floriano Peixoto	4	146	Limpeza de 26 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av Mal. Floriano Peixoto	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Bernardino de Campos	486	655	Limpeza de 29 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Bernardino de Campos	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Brasília	136	136	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Brasília	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alexandre Herculaniano	161	161	Limpeza boca de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Alexandre Herculaniano	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Paraguai	78	166	Limpeza de 11 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Paraguai	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	11	65	Limpeza de 11 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Azevedo Sodré	5	134	Limpeza de 24 bocas de lobo		25/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Rua Azevedo Sodré	0	0	Limpeza de galeria		25/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Galeão Carvalhal (Esquina Com Pç Independência)	61	61	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goiás Com Rua Tocantins(Frente Ao Nosso Hortifrut)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goitacazes	29	29	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goitacazes	22	22	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Goitacazes	25	25	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriçá	20	20	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriçá	28	28	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Jorge Tibiriçá	45	45	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua José Cabalero (Sarjeta)	28	28	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz De Faria	26	26	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz De Faria	47	47	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz De Faria Com Av Washington Luiz(- Frente Ao Posto)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy (Afundamento)	11	11	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	31	31	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	54	54	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Luiz Suplicy	75	75	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Mário Carpenter	1	1	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Timbiras (Afundamento)	12	12	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	64	64	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tocantins	76	76	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	Rua Tolentino Figueiras Com Rua Tocantins	41	41	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Gonzaga	Ruajosé Cabalero	60	60	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Gonzaga	UME João Papa Sobrinho, Professor	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Gonzaga	Av. Vicente de Carvalho	92	92	Limpeza de galeria		28/7/2025	1/8/2025
Jabaquara	Rua Teodoro Sampaio com Rua Eng. José Garcia da Silveira	228	228	Limpeza do sistema de galerias e caixa de sopé		28/7/2025	1/8/2025
Jabaquara	Rua Rangel Pestana	238	238	Troca de Boca de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Jabaquara	Canal 1 com Praça Belmiro Ribeiro	0	0	Manutenção Preventiva		28/7/2025	1/8/2025
Jabaquara	UME Paulo Gomes Barbosa	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
José Menino	Av. Pres. Wilson	26	26	Limpeza do sistema de drenagem		28/7/2025	1/8/2025
José Menino	Rua Alfredo Ximenes	0	0	Caiação		28/7/2025	1/8/2025
José Menino	Av Presidente Wilson	146	146	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
José Menino	Rua Pedro Borges Gonçalves	25	25	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Macuco	Av. Conselheiro Rodrigues Alves	171	176	Limpeza do sistema de drenagem		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Rua Borges	160	160	Preparação de Calçada Para Concretagem		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Rua Batista Pereira	121	121	Preparação de Calçada Para Concretagem		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Rua Nilo Costa	12	12	Fazer Corte Pra Afastamento		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Rua Batista Pereira	323	323	Abertura de Berço e Reparo em Calçada		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Rua; Batista Pereira x Rua Borges	0	0	Remoção de Piso Antigo		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	Canal 4 com Bacia do Macuco ( Comporta 4B)	0	0	Manutenção Preventiva		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	UME Antônio de Oliveira Passos Sobrinho	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Macuco	UME Waldemar Valle Martins, Padre	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Marapé	UME Alcides Lobo Vianna, Doutor	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Marapé	Rua Carlos Gomes	182	182	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Marapé	Rua Caminho Adelaide	23	23	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Rua Euclides de Campos	17	17	Preparação do Terreno para Instalação do Play Groud no Local		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Rua Amelia Leuchenberg	629	629	Colocação de Guias		28/7/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Ponta da Praia	Rua Republica do Equador x Rua Amelia Leuchemberg	0	0	Concretagem da Calçada e Sargeta		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Av. Bartolomeu de Gusmão	131	131	Troca de 3 bocas de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Av. Epitácio Pessoa	242	301	Deslacre de Boca de lobo		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Rua Marcelo Ribeiro de Mendonça	0	0	Reparo na Calçada 64 Dados		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Canal 6	0	0	Aplicação de Cal		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	Canal 7	0	0	Aplicação de Cal		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	UME Iveta Mesquita Nogueira, Professora	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	UME Maria Carmelita Proost Villaça, Professora	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	UME Pedro II	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Ponta da Praia	UME Porchat de Assis, Doutor	0	0	Corte de Grama		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Rua Monsenhor Paula Rodrigues	300	300	Limpeza de galeria		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Rua Arnaldo de Carvalho	64	64	Instalação de Rede de Drenagem		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Av. Senador Pinheiro Mchado	619	619	Trocar Tampa de Cocreto		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Rua Augusto Paulino x Rua Arnaldo de Carvalho	0	0	Reparo de Rampa de Acessibilidade		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Carvalho de Mendonça	311	311	Reparo em Calçada Cimentado		28/7/2025	1/8/2025
Vila Belmiro	Canal 1 com Praça da Biblia( Comporta 1 B)	0	0	Manutenção Preventiva		28/7/2025	1/8/2025



## Zona Noroeste

### Programação de zeladoria

**1/8/2025**

BAIRRO	LOGRADOURO	Nº INÍCIO	Nº TÉRMINO	SOLICITAÇÃO		INÍCIO	TÉRMINO
Areia Branca	Praça Tennyson Oliveira Ribeiro	0	0	Retirada de uma base de gangorra		28/07/25	01/08/25
Areia Branca	UME Anízio Bento	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Areia Branca	UME José de Sá Porto	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Areia Branca	UME Sandra Cristina Teixeira Gama	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Areia Branca	UME Samuel Augusto Leão de Moura	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Bom Retiro	Praça José Lamachia	0	0	Conserto de tubulação		28/07/25	01/08/25
Bom Retiro	Jardim Botânico Chico Mendez	0	0	Manutenção em paredes e forro da biblioteca		28/07/25	01/08/25
Bom Retiro	UME Clóvis Bandeira Brasil, General	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Bom Retiro	UME Esmeraldo Tarquínio, Prefeito	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Caneleira	Travessa Padre Geraldo Miranda	43	43	Limpeza do sistema de drenagem		28/07/25	01/08/25
Castelo	Praça da Paz Universal	0	0	Pintura das portas instaladas no vestiário do CEU das Artes - Estação da Cidadania.		28/07/25	01/08/25
Castelo	Praça da Paz Universal	0	0	Instalação de corrimão na rampa de acesso de cadeirantes e deficientes		28/07/25	01/08/25
Castelo	UME Yara Nascimento Santini	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Castelo	UME Cely de Moura Negrini	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Castelo	UME Leonardo Nunes, Padre	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Castelo	Av Afonso Schmidt Sambódromo	491	491	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Castelo	Av Alonso Schimidt Com Rua Benicio De Castro	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Av Aprovada 927 Em Frente A Padaria Barreiro(Sarjeta)	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Av Haroldo De Camargo Com Rua Jorge Shammas	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Av Haroldo De Camargo	212	212	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Av. Afonso Schimidt Em Frente A Escola Prof. Zulmira Campos	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Praça Mal. Eurico Gaspar Dutra Com Av. Afonso Schimidt	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins (Lado Oposto)	87	87	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins	229	229	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Clovis F. Lopes Com Rua Dom Jayme Barros Câmara	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Clóvis F. Lopes	151	151	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Daniel Correã	109	109	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Daniel Correã Com Rua Prof. Laurindo Chaves	0	0	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Dr. José Do Amaral Menezes	12	12	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Dr. Manoel Machado Maia	11	17	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Dr. Manoel Machado Maia	25	25	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Dr. Manoel Machado Maia	93	93	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Flor Horácio Cyrilo	45	45	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Flor Horácio Cyrilo	69	69	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Castelo	Rua Flor Horácio Cyrilo	165	165	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Flor Horácio Cyrilo	219	219	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Flor Horácio Cyrilo	220	220	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins	333	333	Manutenção Asfáltica		1/8/2025	1/8/2025
Castelo	Rua Manoel Machado Maia	1	107	Limpeza de galeria		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	Prefeitura Regional Zona Noroeste	460	460	Sequência na pintura das salas administrativa 22 e 24, do Setor de Engenharia, no 1º andar, nesta Prefeitura Regional.		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	Rua Júlia Ferreira de Carvalho	0	0	Troca de tampas e instalação de New Jersey		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	Cras Chico de Paula	0	0	Fechamento de buracos nas paredes da unidade		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	UME Hilda Rabaça	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	UME Oswaldo Justo	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Chico de Paula	Rua Boris Kaufmann	119	119	Limpeza do sistema de drenagem		28/07/25	01/08/25
Ilheu Alto	Rua Dois	54	52	Pintura da letra danificada por atos de vandalismos, no Totem da localidade.		28/07/25	01/08/25
Piratininga	Praça José João Jorge	0	0	Andamento na pintura da mureta, alambrado e pintura dos bancos, mesas, jardineiras e cordonéis.		28/07/25	01/08/25
Piratininga	Praça João de Moraes Chaves	0	0	Rebaixamento de guia para entrada de veículos e conserto de calçada		28/07/25	01/08/25
Radio Clube	Av. Hugo Maia	10	499	Pintura em caiação guias, postes e mureta do canal.		28/07/25	01/08/25
Radio Clube	Praça Maria da Conceição Alves (Maria Baiana)	0	0	Retirada de 4 bases de gangorra no playground		28/07/25	01/08/25
Radio Clube	Praças e recantos do Radio Clube	0	0	Zeladoria		28/07/25	01/08/25



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

Rádio Clube	UME Hilda D'Onório Papa	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Rádio Clube	UME João Ignácio de Souza, Vereador	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Rádio Clube	UME João Walter Sampaio Smolka	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Rádio Clube	UME Pedro Crescenti, Professor	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Rádio Clube	Rua do Caminho São José	131	131	Limpeza de galeria		28/07/25	01/08/25
Rádio Clube	Rua Waldemar Neves Guerra com Rua Lobo Viana	17	283	Limpeza de galeria		28/07/25	01/08/25
Saboó	UME Nelson de Toledo Piza, Doutor	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Saboó	UME Vinte e Oito de Fevereiro	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Santa Maria	UME Luiz Carlos Prestes	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
São Jorge	Praça Albertino Moreira	0	0	Pintura (Grafite) em área de vulnerabilidade social e descarte irregular de resíduos, apoio Projeto Reeducandos.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Nicolau Geraigire	0	0	Sequência na pintura das arquibancadas e da mureta em volta da quadra poliesportiva.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Antônio Guilherme Gonçalves	0	0	Andamento (arremates gerais) nos serviços de pintura das muretas do campo de areia, da estação meteorológica, do playground, bancos tipo costela, conjuntos de mesas, jardineiras, cordonéis e malotões da praça e nas proximidades.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Deputado Euzébio Rocha	0	0	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Nicolau Geraigire	0	0	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor Mário Graccho	10	270	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

São Manoel	Rua Silvio Penteado Guimarães	50	179	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Frei Jesuino do Monte Carmelo	2	116	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Michel Issa Kabbach	2	114	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Ada Campanini da Silva	50	461	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Abel Simões de Carvalho	40	421	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Nicolau Moran	21	125	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Coronel Feliciano Narciso Bicudo	2	713	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Professor Lucas Rodrigues Junot	507	410	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Manoel Marques Canoilas	34	284	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor Pedro de Castro Rocha	9	286	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor João Carlos de Azevedo	16	647	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Professor Francisco Meira	25	460	Pintura em cal guias, postes.		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Nicolau Geraigire	0	0	Colocação de telas no alambrado da quadra esportiva coberta		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Deputado Euzébio Rocha	0	0	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Praça Nicolau Geraigire	0	0	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor Mário Graccho	10	270	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Silvio Penteado Guimarães	50	179	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Frei Jesuino do Monte Carmelo	2	116	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25



## Programação de zeladoria

**1/8/2025**

São Manoel	Rua Michel Issa Kabbach	2	114	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Ada Campanini da Silva	50	461	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Abel Simões de Carvalho	40	421	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Nicolau Moran	21	125	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Coronel Feliciano Narciso Bicudo	2	713	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Professor Lucas Rodrigues Junot	507	410	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Manoel Marques Canoilas	34	284	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor Pedro de Castro Rocha	9	286	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Doutor João Carlos de Azevedo	16	647	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Professor Francisco Meira	25	460	Raspação e limpeza		28/07/25	01/08/25
São Manoel	Rua Abel Simões de Carvalho	79	79	Limpeza de canal		28/07/25	01/08/25
Vila Pantanal/Saboó	UME Maria Luiza Simões Ribeiro	0	0	Corte de Grama		28/07/25	01/08/25
Vila Sao Jorge	Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli	176	176	Limpeza do sistema de drenagem		28/07/25	01/08/25